



EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2026, DE 30 DE SETEMBRO DE 2026
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO EFETIVO E CONSTITUIÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA
DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE SANTANA/AP

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA/AP – PMS/AP, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 37, inciso II, da Constituição Federal, nas Leis Complementares nº 37/2022, nº 081/2026, nº 082/2026, nº 63/2024 e nº 57/2024, nos Decretos nº 1.907/2026 e 2031/2026 – GAB.PREF/PMS, todos do Município de Santana/AP – PMS/AP, e demais legislações correlatas, torna pública a realização do Concurso Público nº 001/2026, destinado ao provimento de cargos efetivos e à formação de cadastro de reserva para o cargo de Guarda Civil Municipal, conforme as normas estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1.** O concurso público será regido por este edital, seus anexos e eventuais retificações, sendo executado por meio do Instituto de Desenvolvimento e Capacitação – IDCAP.
- 1.2.** Fazem parte deste edital os seus respectivos anexos, quais sejam:
- a) Anexo I – Cronograma;
 - b) Anexo II – Atribuições dos cargos;
 - c) Anexo III – Conteúdo programático;
 - d) Anexo IV – Autodeclaração de família de baixa renda;
 - e) Anexo V – Modelo de atestado médico para a Avaliação das Capacidades Físicas;
 - f) Anexo VI – Termo de responsabilidade e questionário de triagem do candidato para a Avaliação das Capacidades Físicas;
 - g) Anexo VII – Adaptações razoáveis para o TAF.
- 1.3.** A seleção para o cargo previsto neste edital compreenderá as seguintes etapas:
- a) Exame de Conhecimento (Prova Objetiva);
 - b) Avaliação das Capacidades Físicas;
 - c) Exame Documental
 - d) Teste de avaliação psicológica;
 - e) Exame de Saúde;
 - f) Investigação social;
 - g) Curso de formação de Guarda Civil Municipal.
- 1.4.** A inscrição do candidato implicará na concordância plena e integral com todos os termos deste edital e seus anexos.
- 1.5.** As provas objetivas serão realizadas no município de Santana/AP.
- 1.5.1.** Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares adequados disponíveis no Município de Santana/AP, o IDCAP poderá, a seu critério, alocar candidatos para realização das provas no Município de Macapá/AP, capital do Estado do Amapá, não se responsabilizando por despesas de transporte, alimentação, hospedagem ou quaisquer outros custos decorrentes do deslocamento dos candidatos.
- 1.6.** Todas as etapas deste certame poderão ser realizadas em qualquer dia da semana, útil ou não, com a prévia convocação dos candidatos.
- 1.7.** O não comparecimento às fases nas datas e horários estabelecidos em convocação, bem como o descumprimento das regras específicas de cada fase, resultará na eliminação do candidato, sem direito a nova convocação.
- 1.8.** A prova objetiva será realizada exclusivamente em um domingo conforme cronograma. As demais etapas deste concurso público poderão ocorrer em qualquer dia da semana, inclusive sábados, domingos e feriados, em qualquer horário, mediante prévia convocação dos candidatos.
- 1.9.** O candidato, ao fazer sua inscrição, aceita que no dia da realização de qualquer etapa, não será permitido entrar ou permanecer no local de prova portando arma(s), mesmo que possua o respectivo porte.
- 1.10.** Todas as datas relativas ao presente concurso público deverão ser acompanhadas pelos candidatos no Anexo I deste edital, sem prejuízo das alterações realizadas no cronograma e demais avisos publicados no site do IDCAP.
- 1.11.** É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento de todas as publicações relativas a este concurso público, através do site www.idcap.org.br, não podendo, a qualquer tempo ou esfera, alegar desconhecimento.
- 1.12.** Os itens deste edital, inclusive o Anexo I, poderão sofrer eventuais alterações ou atualizações enquanto não consumada a providência ou o evento que lhes disser respeito, circunstância que será publicada no site do IDCAP



www.idcap.org.br, por meio de retificação do edital ou aviso.

1.13. Todos os candidatos poderão ser filmados durante a aplicação das etapas do certame, para fins de registro da avaliação. A decisão sobre a realização ou não das filmagens será de exclusiva discricionariedade do IDCAP. As gravações eventualmente realizadas não serão fornecidas a terceiros, incluído os próprios candidatos, em nenhuma hipótese, salvo previsão legal expressa.

1.13.1. Tal vedação se justifica não apenas pela proteção ao direito de imagem, mas também pela necessidade de resguardar dados pessoais de terceiros, conforme dispõe a Lei Geral de Proteção de Dados nº 13.709/2018; pela preservação da segurança, da isonomia e da impessoalidade do concurso; bem como pelo caráter interno e administrativo das referidas gravações, utilizadas exclusivamente para fins de controle, fiscalização e eventual apuração de ocorrências durante a realização do certame.

1.14. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o edital, por meio do endereço eletrônico www.idcap.org.br, de acordo com as instruções constantes na página do concurso público e nos prazos estimados no cronograma deste edital, contados da data da publicação. Após essa data, o prazo estará precluso.

1.15. Para requerer a impugnação, o impugnante deverá efetuar cadastro no endereço eletrônico do IDCAP, caso não seja cadastrado.

1.15.1. Os pedidos de impugnação serão julgados pelo IDCAP, não cabendo recurso administrativo sobre a decisão.

1.15.2. As respostas às impugnações serão disponibilizadas, na área restrita do impugnante, na data prevista no cronograma deste edital.

1.15.3. Impugnações referentes à retificação deste edital (se houver), deverão ser realizadas no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados da data de publicação da retificação, através do e-mail atendimento@idcap.org.br, devendo indicar:

- a) O assunto deste e-mail: "Impugnação contra retificação nº ____ do Edital nº ____/____";
- b) O item/subitem do edital que será objeto de sua impugnação;
- c) Argumentação fundamentada.

1.16. Todos os questionamentos e/ou solicitações relacionados ao presente edital deverão ser encaminhados ao Serviço de Atendimento ao Candidato - SAC do IDCAP, por meio do "Fale Conosco" no site www.idcap.org.br ou e-mail atendimento@idcap.org.br.

1.17. Toda menção a horário, neste edital, terá como referência o horário oficial de Brasília/DF.

2. DAS VAGAS

2.1. O cargo, o número de vagas, modalidades, carga horária, remuneração e os requisitos de ingresso são os seguintes:

Cód	Cargo	Vagas Imediatas	*CR	*AC	*PcD	*CH	Vencimento	Pré-requisito (comprovados na nomeação)
101	Guarda Civil Municipal – Classe III	50	50	47	03	40h	R\$ 2.100,00	Ensino médio completo

*CR: Cadastro de Reserva | *AC: Ampla Concorrência | *PcD: Pessoa com Deficiência | *CH: Carga horária Semanal | Demais exigências para investidura no cargo constam nos tópicos deste edital.

2.2. Os vencimentos dos cargos estão fixados conforme Lei Complementar nº 082/2026 e alterações, do Município de Santana/AP.

2.3. Além do vencimento básico previsto neste Edital, poderão ser asseguradas aos servidores da Guarda Civil Municipal de Santana – GCMS as vantagens previstas na Lei Complementar Municipal nº 081/2026, observados os requisitos e as condições estabelecidos em lei.

2.4. Constituem vantagens previstas para os servidores da Guarda Civil Municipal de Santana – GCMS:

- a) Adicional de Periculosidade;
- b) Gratificação de Título Técnico e Superior – GTS;
- c) Auxílio-uniforme.

2.5. A concessão e o pagamento das vantagens mencionadas anteriormente, estão previstas na Lei Complementar 081/2026 (Estatuto da Guarda Civil Municipal de Santana/AP), observarão os requisitos, critérios, percentuais, disponibilidade orçamentária e demais condições estabelecidas na legislação municipal e em regulamentação específica.



2.6. DOS REQUISITOS MÍNIMOS PARA INVESTIDURA DO CARGO

2.6.1. O ingresso na carreira de Guarda Civil Municipal de Santana – GCMS dar-se-á pelo regime estatutário, no cargo inicial de Guarda Classe III, mediante aprovação em concurso público, observado o disposto na Lei Complementar nº 081/2026, que institui o Estatuto da Guarda Civil Municipal de Santana – GCMS, e o atendimento dos seguintes requisitos mínimos para investidura:

- I - Aprovação em todas as etapas do concurso público, na forma estabelecida em edital e seus anexos;
- II - Nacionalidade brasileira ou gozar dos direitos de nacionalidade pelas condições previstas na Constituição Federal;
- III - Gozo dos direitos civis e políticos;
- IV - Quitação com as obrigações militares, para o candidato do sexo masculino;
- V - Quitação com as obrigações eleitorais;
- VI - Possuir nível médio completo de escolaridade ou equivalente, comprovado em Certificado expedido por instituição regular de ensino público ou privado;
- VII - Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos no ato da posse;
- VIII - Ter idade máxima de 45 (quarenta e cinco) anos no ato da inscrição no concurso;
- IX - Aptidão física, mental e psicológica plenas para o exercício das atribuições do cargo, atestada em inspeção por profissional habilitado;
- X - Não estar incompatibilizado para nova investidura em cargo público;
- XI - Idoneidade moral comprovada por investigação social e certidões expedidas perante o Poder Judiciário estadual, federal e distrital;
- XII - Apresentar declaração de bens e valores patrimoniais com dados atualizados até a data da posse;
- XIII - Firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade ou indisciplina, aplicada por qualquer órgão público e/ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
- XIV - Não ter sofrido penalidades e nem ter praticado atos desabonadores no exercício de função pública ou de atividade privada;
- XV - Não possuir sentença criminal condenatória transitada em julgado;
- XVI - Cumprir as determinações do edital e outras subsequentes.

§1º A não comprovação de qualquer dos requisitos especificados nos incisos deste item impedirá a posse do candidato.

§2º Não será aceito em nenhuma hipótese a apresentação de declarações escolares como forma de atendimento do inciso VI.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital, seus anexos e eventuais retificações, certificando-se de que:

- a) Preenche todos os requisitos exigidos para participar do concurso público;
- b) Possui plenas condições para execução das atividades do cargo;
- c) Atende aos requisitos para participação nas etapas do certame, estabelecidos no presente edital.
- d) Possui, na data da sua inscrição, idade máxima de 45 (quarenta e cinco) anos, nos termos do art. 11, inciso VIII, da Lei Municipal nº 081/2026, que institui o Estatuto da Guarda Civil Municipal de Santana – GCMS.

3.2. O valor correspondente à taxa de inscrição será conforme tabela abaixo:

CARGO	VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO
Guarda Civil Municipal	R\$ 110,00 (cento e dez reais)

3.3. As inscrições para o concurso público estarão abertas no período de **14/10/2026 a 09/11/2026**, conforme previsto no Anexo I deste edital e deverão ser realizadas, exclusivamente, pela internet, no site www.idcap.org.br.

3.4. Para inscrever-se, o candidato deverá:

- a) Acessar, via internet, o site www.idcap.org.br e localizar a área destinada ao concurso público;
- b) Ler e estar de acordo com as normas deste edital;
- c) Preencher total e corretamente a ficha de inscrição e, em seguida, anexar documento oficial de identificação com fotografia, conforme as regras estabelecidas neste edital, para fins de comprovação e conferência das informações prestadas na inscrição, inclusive quanto à idade;

3.4.1. O documento de identificação anexado deverá ser oficial, válido, com fotografia, legível e conter a data de nascimento do candidato, sendo este o documento utilizado pelo IDCAP para aferição do requisito de idade.

3.4.2. Será indeferida a inscrição do candidato cujo documento anexado esteja ilegível, incompleto, não contenha a data



de nascimento.

3.5. O candidato que, na data da inscrição, **possuir idade superior a 45 (quarenta e cinco) anos não deverá realizar a inscrição ou efetuar o pagamento da respectiva taxa**, por não atender ao requisito estabelecido no art. 11, inciso VIII, da Lei Municipal nº 081/2026.

3.5.1. A realização da inscrição e o pagamento da respectiva taxa por candidato que não atenda ao limite máximo de idade estabelecido na legislação municipal e neste edital **não lhe asseguram o direito de participação no concurso público**, sendo a inscrição indeferida.

3.5.2. Na hipótese de o candidato realizar a inscrição e efetuar o pagamento da taxa de inscrição em desacordo com o requisito de idade previsto neste edital, **não haverá devolução do valor pago**, ainda que a inscrição venha a ser indeferida em razão do não atendimento ao requisito legal.

3.5.3. No ato da inscrição, o candidato declarará, sob as penas da lei, que atende ao requisito de idade previsto no item 3.1, alínea "d", e que está ciente de que o descumprimento desse requisito acarretará o indeferimento da inscrição, sem devolução do valor pago.

3.5.4. O IDCAP verificará o atendimento ao requisito de idade com base no documento de identificação anexado pelo candidato, nos termos do item 3.4.1.

3.5.5. O resultado preliminar das inscrições será divulgado no site www.idcap.org.br, na data prevista no Anexo I, contendo a relação das inscrições deferidas (pagantes e isentos) e a relação das inscrições indeferidas devido ao não atendimento ao requisito de idade.

3.5.6. Caberá recurso contra o indeferimento da inscrição, no prazo e na forma previstos neste edital.

3.6. Após o envio da ficha de inscrição e do documento de identificação, automaticamente será gerado boleto bancário/método de pagamento para pagamento do valor de inscrição, que deverá ser pago, caso o candidato atenda o requisito do item 3.1. alínea "d", em qualquer agência bancária ou por meio eletrônico, até a data prevista para vencimento, observado o horário de expediente da agência bancária sendo de inteira responsabilidade do candidato a impressão e guarda do comprovante de pagamento e do cartão de confirmação de inscrição.

3.7. O candidato, ao fazer sua inscrição, declara conhecer e aceitar todas as normas estabelecidas neste edital, assim como aceitar que seus dados pessoais, sensíveis ou não sensíveis, sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do presente concurso público, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção previstos no edital de abertura, autorizando, expressamente, a divulgação de seu nome, número de inscrição, data de nascimento, notas e afins, em observância aos princípios da publicidade e da transparência, em consonância com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais nº 13.709/2018, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Poder Executivo.

3.8. A qualquer tempo, mesmo após o término do processo de seleção, o candidato que não comprovar os requisitos exigidos neste edital será eliminado deste concurso público.

3.9. As inscrições poderão ser prorrogadas, por necessidade de ordem técnica e/ou operacional, a critério da Prefeitura Municipal de Santana/AP e/ou do IDCAP.

3.10. **O IDCAP e a Prefeitura Municipal de Santana/AP não aceitarão inscrições cujo pagamento da taxa seja realizado fora do prazo estabelecido ou por meio diverso do previsto neste edital, ainda que, eventualmente, sejam processados ou aceitos pela instituição bancária ou similares.**

3.11. Será automaticamente cancelada a inscrição cujo pagamento seja devolvido por qualquer motivo e/ou não seja processado pela instituição bancária/operadora de cartão.

3.12. O simples comprovante de agendamento bancário não será aceito como comprovante de pagamento.

3.13. O pagamento do valor da inscrição após o vencimento, a realização de qualquer modalidade de pagamento que não seja pelas formas estipuladas neste edital e/ou o pagamento de valor distinto do estipulado neste edital implicam no cancelamento da inscrição, sem devolução da importância paga, ainda que constatada em valor maior que o estabelecido ou pago em duplicidade.

3.14. A inscrição somente será efetivada após a confirmação do pagamento.

3.15. O cartão de confirmação de inscrição estará disponível na área do candidato, no site www.idcap.org.br, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção e guarda deste documento.

3.16. Em caso de feriado ou evento que resulte no fechamento de agências bancárias e/ou lotéricas na localidade do(a) candidato(a), este deverá antecipar o envio da documentação exigida neste edital (quando aplicável) ou efetuar o pagamento da taxa de inscrição até o primeiro dia útil anterior ao feriado ou evento. Alternativamente, o pagamento poderá ser realizado por outros meios válidos, como caixa eletrônico ou Internet Banking, desde que respeitado o prazo final estabelecido neste edital.

3.17. Quanto ao pagamento do boleto bancário/método de pagamento, o candidato tem o dever de conferir todos os seus dados cadastrais, bem como no comprovante de pagamento. As inscrições e/ou pagamentos que não forem identificados devido a erro nas informações de dados, pelo candidato ou terceiros, no pagamento do referido



boleto/método, não serão aceitos, não cabendo reclamações posteriores neste sentido.

3.18. Não serão aceitos pagamentos recebidos por depósito em caixa eletrônico, via postal, fac-símile, transferência ou depósito em conta, depósito “por meio de envelope” em caixa rápido, DOC, TED, ordem de pagamento, agendamento, condicionais e/ou extemporâneas, ou por qualquer outra via que não as especificadas neste edital.

3.19. **Não haverá restituição do valor pago referente à taxa de inscrição em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do concurso público ou em razão de fato atribuível somente a Prefeitura Municipal de Santana/AP e ao IDCAP.**

3.20. Até o encerramento das inscrições, todos os candidatos inscritos poderão reimprimir, caso necessário, o boleto bancário/método de pagamento, que estará disponível na área do candidato, no endereço eletrônico www.idcap.org.br.

3.21. O IDCAP e a Prefeitura Municipal de Santana/AP não se responsabilizam por inscrições não processadas por motivo de queda na transmissão de dados ocasionados por instabilidade, sinal fraco, dificuldades de acesso, ausência de sinal causada por problemas na rede de computadores, etc.

3.22. O candidato será responsável por qualquer erro e/ou omissão detectados na ficha de inscrição, sendo que, caso seja feita qualquer declaração falsa, inexata ou, ainda, contrária às condições estabelecidas neste edital, o candidato terá sua inscrição cancelada e, em consequência, serão anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado, se houver constatação posterior.

3.23. **É vedada a transferência do valor pago pela inscrição para terceiros, para outra inscrição ou para outro concurso público e/ou processo seletivo.**

3.24. A qualquer tempo, mesmo após o término do processo de seleção, poderão ser anuladas as inscrições, as provas e demais etapas do concurso, quando verificada falsidade em qualquer declaração, irregularidade nas provas e/ou informações fornecidas, acarretando a eliminação automática do candidato.

3.25. O cartão de confirmação de inscrição e do pagamento do valor da inscrição deverá(ão) ser mantido(s) em poder do candidato e apresentado(s) caso seja solicitado.

4. DOS ENVIOS ELETRÔNICOS DE DOCUMENTOS

4.1. Todos os envios eletrônicos de documentos, em qualquer fase/etapa do concurso público seguirão o disposto neste tópico.

4.2. A documentação exigida para cada procedimento, etapa ou solicitação prevista neste edital deverá ser apresentada na forma, prazo e sistema indicados para o respectivo requerimento, não sendo admitido o aproveitamento automático de documentos encaminhados em etapas, solicitações ou procedimentos distintos, ainda que se trate do mesmo candidato.

4.3. Somente serão aceitos arquivos no formato PDF, na seguinte forma:

- a)** Cada documento deverá ser enviado em seu campo específico, conforme dispuser o formulário;
- b)** O tamanho máximo de cada arquivo é de 10 MB (dez megabytes);
- c)** As cópias dos documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a análise da documentação com clareza;
- d)** Documentos que possuam frente e verso deverão ser enviados ambos os lados;
- e)** É de inteira responsabilidade do candidato verificar se os documentos carregados na tela estão corretos;
- f)** Não serão considerados e analisados os documentos que não pertencem ao candidato e/ou com rasuras ou proveniente de arquivo corrompido e/ou protegidos por senha.

4.4. Não serão considerados válidos documentos apresentados de forma diferente daquela descrita nesse tópico, como por exemplo: por via postal, correio eletrônico ou entregues no dia de aplicação das provas, mesmo que estejam em conformidade com o estabelecido neste edital.

4.5. As digitalizações ilegíveis ou parciais serão desconsideradas, não sendo objeto de avaliação.

4.6. No ato do cadastro dos documentos no sistema, é indispensável o preenchimento correto dos campos indicados como “obrigatórios”, quando houver, sendo as informações prestadas utilizadas para identificação/conferência do documento correspondente.

4.7. Os documentos originais enviados pelo candidato deverão ser guardados pelo mesmo para que posteriormente, quando solicitado, possam ser conferidos com aqueles enviados pelo sistema.

4.8. Documentos nato-digitais poderão ser assinados eletronicamente, desde que assinatura seja classificada como qualificada, utilizando certificado digital, na forma da Lei Federal nº 14.063/2020.

4.9. Se for comprovadamente falsa a declaração e/ou documentação, além da sujeição às sanções civis, administrativas e criminais, serão considerados nulos, em relação ao declarante, todos os atos praticados posteriormente a ela no concurso público.

5. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO



5.1. Para as solicitações de isenção de pagamento da taxa de inscrição o candidato deverá, no período indicado no cronograma deste edital, comprovar se enquadrar nas seguintes condições/legislações:

- a) **Decreto Federal nº 11.016/2022** (hipossuficiência econômica);
- b) **Lei Municipal de Santana/AP nº 1.266/2019** (doadores de medula óssea);
- c) **Lei Municipal de Santana/AP nº 1.594/2025** (doadores de sangue);

5.2. Dos procedimentos obrigatórios para solicitação e comprovação de isenção da taxa de inscrição:

5.2.1. DECRETO FEDERAL Nº 11.016/2022 (HIPOSSUFICIÊNCIA ECONÔMICA);

5.2.1.1. O candidato interessado em obter a isenção da taxa de inscrição, na modalidade do Decreto Federal nº 11.016/2022 (candidatos inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, membros de família de baixa renda) deverá:

- a) Estar inscrito e regular no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico;
- b) Enviar autodeclaração de membro de “Família de Baixa Renda” (Anexo IV), devidamente preenchida e assinada (manualmente ou digitalmente através do GOV).

5.2.1.2. A declaração de membro de “família de baixa renda” indicada no item anterior, deverá:

- a) Ser enviada/anexada digitalmente (*upload*) no sistema, conforme modelo constante no Anexo IV;
- b) Ser enviada em formato PDF, com, no máximo, 10 MB;
- c) Conter assinatura válida, visto que uma assinatura ou firma é uma marca ou um escrito em algum documento que visa conferir-lhe validade ou identificar a sua autoria.

5.2.1.3. Não serão aceitos CadÚnico nas seguintes situações:

- a) Que não estiverem no nome do candidato à vaga, mesmo que dentro da renda *per capita* familiar e dentro do perfil;
- b) Com status inválido e/ou excluído na base de dados do CadÚnico;
- c) Identificado na base do Cadastro Único com renda *per capita* familiar fora do perfil;
- d) Desatualizado na base de dados conforme as regras estipuladas no CadÚnico.

5.2.1.4. Não serão realizados pedidos de correção do CadÚnico digitado erroneamente.

5.2.1.5. Não serão aceitas alterações no CadÚnico após a efetivação da inscrição.

5.2.1.6. Para que o candidato não tenha problemas com indeferimento da solicitação, é necessário que indique em sua ficha de inscrição os dados cadastrais exatamente como estão no CadÚnico.

5.2.1.7. Quaisquer inconsistências cadastrais podem interferir no processo de concessão da isenção. Portanto, caso o cadastro do candidato esteja com dados incorretos, será necessário realizar, primeiramente, a atualização cadastral, para depois solicitar a isenção de pagamento.

5.2.1.8. É necessário um prazo mínimo de 45 (quarenta e cinco) dias, a partir da data em que foi incluído no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, para que o candidato conste na base do CadÚnico do Ministério da Cidadania. O IDCAP verificará a veracidade das informações prestadas pelo candidato ao órgão gestor do CadÚnico, sendo este um processo automatizado. O IDCAP não tem autonomia para realizar modificações cadastrais.

5.2.2. LEI MUNICIPAL DE SANTANA/AP Nº 1.266/2019 (DOADORES DE MEDULA ÓSSEA);

5.2.2.1. O candidato interessado em obter a isenção da taxa de inscrição, na modalidade da Lei Municipal nº 1.266/2019 (doadores de medula óssea) deverá:

- a) Enviar documento comprobatório de sua condição de doador de medula óssea, mediante apresentação de comprovante ou carteira de inscrição no Registro Brasileiro de Doadores de Medula Óssea – REDOME, emitido pelo respectivo órgão competente;

5.2.3. LEI MUNICIPAL DE SANTANA/AP Nº 1.594/2025 (DOADORES DE SANGUE);

5.2.3.1. O candidato que desejar requerer a isenção da taxa de inscrição com fundamento na Lei Municipal nº 1.594/2025, na condição de doador de sangue, deverá comprovar o atendimento aos requisitos legais mediante o envio dos seguintes documentos:

- a) Documento expedido por órgão oficial ou por entidade coletora regularmente credenciada pela União, pelo Estado ou por Município, que comprove a realização de, no mínimo, 2 (duas) doações de sangue no período de 12 (doze) meses anteriores à publicação do edital deste concurso.

5.3. As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo esse responder, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará sua eliminação do concurso público, além da aplicação das demais sanções legais.

5.4. A isenção da taxa de inscrição deverá ser pleiteada somente no período previsto no Anexo I deste edital, e, para tanto, o candidato deverá acessar o site www.idcap.org.br e escolher a opção ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO, preencher o formulário gerado (informações obrigatórias) e finalizar sua inscrição.

5.5. A relação dos pedidos de isenção de taxa deferidos e indeferidos será divulgada no endereço eletrônico



www.idcap.org.br, em data definida no Anexo I deste edital.

5.6. Todos os documentos comprobatórios exigidos para isenção da taxa de inscrição deverão ser enviados em ARQUIVO ÚNICO, via sistema na área do candidato, até o período estipulado Anexo I.

5.7. A documentação que, eventualmente, for enviada após a finalização do prazo previsto no Anexo I ou diferente do exigido neste edital NÃO será aceita.

5.8. É de responsabilidade exclusiva do candidato verificar se a documentação foi devidamente enviada para o sistema do IDCAP.

5.9. As digitalizações ilegíveis serão desconsideradas.

5.10. A documentação que não atender a todas as exigências contidas neste tópico e/ou for enviada fora do prazo constante no Anexo I deste edital não terá validade, ficando o candidato sem direito a isenção da taxa de inscrição.

5.11. O candidato cuja documentação de isenção do valor da taxa de inscrição for indeferida deverá entrar no site www.idcap.org.br até o último dia válido para inscrição, imprimir o seu boleto bancário (DUA) e efetuar o pagamento da taxa.

5.12. Na existência de mais de uma solicitação de isenção por um mesmo candidato para mais de um cargo, somente será considerada válida e homologada aquela que tiver sido realizada por último.

5.13. Deferido o pedido de isenção da taxa de inscrição, o candidato deverá aguardar a publicação da convocação para prova, de acordo com o Anexo I deste edital.

5.14. Se comprovadamente falsa a declaração e/ou documentação, além da sujeição às sanções civis, administrativas e criminais, serão considerados nulos, em relação ao declarante, a inscrição e todos os atos praticados posteriormente a ela no concurso público, assim como os atos eventualmente praticados de nomeação, posse e exercício no cargo.

6. DO ATENDIMENTO AOS CANDIDATOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS

6.1. Do pedido de atendimento especial:

6.1.1. O IDCAP, nos termos da legislação, assegurará o(s) recurso(s) de acessibilidade e/ou tratamento pelo nome social e/ou outras adaptações para candidatos que requeiram, desde que comprovem a necessidade.

6.1.2. O candidato que desejar solicitar atendimento especial deverá fazê-lo no ato da inscrição, indicando a condição que motiva o pedido e a forma de atendimento pretendida.

6.1.3. A realização de provas na condição especial solicitada pelo candidato será condicionada à legislação específica e à possibilidade técnica examinada pelo IDCAP, segundo os critérios de viabilidade e razoabilidade.

6.1.4. A solicitação deverá estar acompanhada de laudo médico ou documentação comprobatória, quando for o caso, conforme estabelecido neste item.

6.2. Das finalidades e limites do atendimento especial:

6.2.1. O atendimento especial, quando concedido, visa proporcionar igualdade de condições **durante a realização das provas**, sem comprometer:

- a) O formato e os critérios de avaliação;
- b) A metodologia de execução das etapas;
- c) As exigências legais e as atribuições inerentes ao cargo.

6.2.2. As adaptações concedidas, inclusive à pessoa com deficiência, não poderão descaracterizar o conteúdo, a forma ou o grau de exigência das etapas previstas no edital, **especialmente aquelas de natureza física, operacional ou que envolvam risco**, conforme o perfil do cargo.

6.3. Das adaptações aplicáveis exclusivamente às provas objetivas:

- a) Prova e folha de resposta ampliada;
- b) Ledor e/ou transcritor;
- c) Tempo adicional de 60 (sessenta) minutos, conforme expressamente justificado em laudo;
- d) Intérprete de Língua Brasileira de Sinais (Libras).

6.4. Das adaptações aplicáveis a todas as etapas, incluindo as provas objetivas:

- a) Sala de fácil acesso; (em casos de pessoas que possuam limitações físicas);
- b) Carteira para canhotos;
- c) Condições diferenciadas por motivo de crença religiosa;
- d) Condições específicas para lactantes.

6.5. Das regras e documentação específica:

6.5.1. Aplicam-se os requisitos e documentos estabelecidos nos subitens a seguir, conforme o tipo de solicitação realizada:

6.5.1.1. Da prova e folha de resposta ampliada; do ledor e/ou transcritor; do tempo adicional; do intérprete de língua brasileira de sinais (Libras): O candidato deverá apresentar laudo caracterizador da deficiência conforme regras exigidas nas alíneas "a" até "i" do item 6.6, **sob pena de não ter seu pedido atendido.**

6.6. Das exigências obrigatórias do laudo médico:



- a) Ser emitido por equipe multiprofissional ou por especialista na área da limitação apresentada, com expressa descrição da necessidade solicitada;
- b) Ter data de emissão de até 36 (trinta e seis) meses anteriores ao último dia de inscrição deste edital, exceto em caso de impedimentos irreversíveis, que configurem deficiência permanente ou que se enquadre no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista), a validade do laudo caracterizador da deficiência é indeterminada, não sendo considerada a data de emissão, desde que esteja expressa a referida condição e satisfeita as demais condições descritas neste tópico, no que couber;
- c) Constar nome completo do candidato;
- d) Constar nome completo, número do registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) e assinatura do médico responsável pela emissão do laudo;
- e) Constar espécie e o grau ou nível de deficiência, em conformidade com o atendimento especial solicitado, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID 10), bem como a causa da deficiência;
- f) Constar indicação, quando for o caso, da necessidade de uso de próteses ou adaptações, bem como aqueles que, por razões de saúde, façam uso de marcapasso, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos;
- g) No caso de deficiente auditivo, o laudo deverá vir acompanhado do original do exame de audiometria recente, realizado até 36 (trinta e seis) meses anteriores ao último dia das inscrições;
- h) No caso de deficiente visual, o laudo deverá vir acompanhado do original do exame de acuidade visual em AO (ambos os olhos), patologia e campo visual recente, realizado até 36 (trinta e seis) meses anteriores ao último dia das inscrições;
- i) No caso de uso de marca-passo, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos deverão enviar o laudo médico específico para esse fim, considerando a possibilidade de os candidatos serem submetidos à detecção de metais durante as provas, devendo o candidato, ainda, comparecer ao local de provas munidos dos exames e laudos que comprovem o uso de tais equipamentos.
- 6.7.** O participante que solicitar atendimento para deficiência auditiva, surdez ou surdo-cegueira deverá indicar o uso do aparelho auditivo ou implante coclear na inscrição, caso o candidato não tenha sua solicitação deferida, não poderá utilizar o aparelho auricular.
- 6.8.** Aos candidatos com deficiência visual (baixa visão) que solicitarem prova especial ampliada serão oferecidas provas nesse sistema, sendo as provas confeccionadas neste formato.
- 6.9. Da sala de fácil acesso:** os candidatos que necessitarem de sala de fácil acesso por dificuldade de movimentação, permanente ou temporária, gerando redução efetiva da mobilidade, da flexibilidade, da coordenação motora ou da percepção deverão preencher solicitação durante o período de inscrições estipulado no cronograma, justificando sua necessidade.
- 6.10. Da carteira para canhotos:** candidatos que necessitarem de carteira para canhotos deverão preencher a solicitação durante o período de inscrições estipulado no cronograma, justificando sua necessidade. Caso o candidato não faça a solicitação, ficará sujeito a disponibilidade do mobiliário adequado a sua situação no local de provas, podendo ou não ser atendido.
- 6.11. Das condições diferenciadas por motivo de crença religiosa:** O candidato que necessitar de atendimento diferenciado por motivos religiosos deverá, conforme prazo de período de inscrição no Anexo I deste edital:
- a) Assinalar a opção correspondente na solicitação de inscrição;
- b) Enviar, via upload, a imagem da declaração da congregação religiosa a que pertence, em que conste o nome e número de seu CPF, atestando a sua condição de membro da referida congregação, com a devida assinatura do líder religioso.
- 6.12. Das condições específicas para lactantes:** A candidata que for amparada pela Lei Federal nº 13.872/2019, mãe de criança de até 06 (seis) meses de idade na data das provas, e necessitar amamentar, deverá conforme prazo de período de inscrição no Anexo I deste edital:
- a) Apresentar certidão de nascimento da criança (ou documento médico com a data provável do parto, se ainda gestante);
- b) Levar acompanhante adulto, no dia das provas, que ficará em sala reservada para essa finalidade e será responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante não realizará as provas. O IDCAP não disponibilizará acompanhante para guarda de criança;
- c) O acompanhante da participante lactante não poderá ter acesso à sala de provas e deverá cumprir os dispostos nos itens constantes neste edital, no que couber, e ser submetido à revista eletrônica por meio do uso do detector de metais.
- 6.12.1.** Durante a aplicação das provas, qualquer contato entre a participante lactante e o respectivo acompanhante deverá ser presenciado por um fiscal do sexo feminino.



6.12.2. Não será permitida a entrada da lactante e do acompanhante após o fechamento dos portões.

6.12.2.1. A candidata deverá enviar, via upload, a imagem legível da certidão de nascimento que comprove que a criança terá até 06 (seis) meses de idade no dia de realização das provas.

6.12.3. Caso a criança ainda não tenha nascido até a data do término das inscrições, a imagem legível da certidão de nascimento poderá ser substituída por imagem legível de documento emitido pelo(a) médico(a) obstetra, com o respectivo CRM, que ateste a data provável do nascimento e a candidata poderá levar a certidão de nascimento original da criança na data de realização das provas para ser apresentada à coordenação.

6.12.4. A candidata com situação deferida terá, caso cumpra o disposto no subitem 6.12, o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 02 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos por filho, nos termos do caput do art. 4º da Lei Federal nº 13.872/2019. O tempo despendido pela amamentação será compensado durante a realização das provas em igual período, de acordo com o § 2º do art. 4º da Lei Federal nº 13.872/2019.

6.13. Do tempo adicional: A documentação do candidato que solicitar tempo adicional deverá conter, além do estabelecido no subitem 6.6 deste edital, a expressa descrição da necessidade de tempo adicional para a realização das provas, conforme condição, característica ou diagnóstico do participante, de acordo com a legislação vigente para concessão de tempo adicional citada na alínea “a” do subitem 6.13 deste edital, exceto para a participante lactante que deverá atender ao disposto no subitem 6.12 e seus subitens.

a) Caso a documentação que motivou a solicitação de tempo adicional seja aceita, o candidato terá direito ao tempo adicional de 60 (sessenta) minutos no turno de provas, desde que o solicite no ato de inscrição, de acordo com o disposto no Decreto Federal nº 3.298/1999, no Decreto Federal nº 5.296/2004, no Decreto Federal nº 6.949/2009, no Decreto Federal nº 9.508/2018, na Lei Federal nº 12.764/2012, na Lei Federal nº 13.146/2015, na Lei Federal nº 14.126/2021 e na Lei Federal nº 13.872/2019 e demais legislações.

6.14. Das disposições gerais do pedido de atendimento especial:

6.14.1. O atendimento do pedido será submetido à análise do IDCAP e dependerá da disponibilidade, viabilidade e razoabilidade do pedido.

6.14.2. As digitalizações ilegíveis serão desconsideradas, sendo de inteira responsabilidade do candidato verificar o correto envio e a legibilidade dos arquivos.

6.14.3. É de responsabilidade exclusiva do candidato verificar se o laudo médico foi devidamente enviado para o sistema do IDCAP.

6.14.4. O candidato que, porventura, declarar indevidamente, quando do preenchimento do formulário de inscrição via Internet, ser pessoa com deficiência deverá, após tomar conhecimento da situação da inscrição nessa condição, entrar em contato com o IDCAP por meio do “Fale Conosco” (e-mail) na área do candidato para a correção da informação, por tratar-se apenas de erro material e inconsistência efetivada no ato da inscrição.

6.14.5. O deferimento ao candidato de atendimento especial para a realização das provas não garante o direito ao exercício da atividade fim do cargo pleiteado, considerando que a atividade laboral pressupõe o atendimento aos requisitos do cargo.

7. DO TRATAMENTO PELO NOME SOCIAL

7.1. O atendimento pelo nome social é destinado à pessoa transgênero que se identifica e deseja ser reconhecida socialmente em consonância com sua identidade de gênero, sendo o **nome social distinto do nome civil (nome de nascimento)**.

7.2. Para os fins deste edital, considera-se nome social a designação pela qual a pessoa se identifica e é socialmente reconhecida, conforme disposto no Decreto Federal nº 8.727/2016.

7.3. O candidato que desejar o tratamento pelo nome social poderá solicitá-lo durante o período de inscrições. Para tanto, deverá acessar a sua área do candidato, no campo “Ações”, clicar no item “Nome Social” e preencher o campo correspondente, anexando, **obrigatoriamente**, cópia digitalizada, frente e verso, de um dos documentos oficiais de identificação com foto, válido, conforme estabelecido neste edital.

7.4. Caso a solicitação não seja realizada no prazo estipulado ou a documentação enviada não esteja em conformidade com o item anterior, o candidato será identificado pelo nome civil.

7.5. As publicações e comunicações oficiais referentes aos candidatos que tiverem suas solicitações deferidas serão realizadas em conformidade com o nome social, sem prejuízo da utilização do nome constante no documento de identificação e averbação, para fins administrativos internos, quando estritamente necessário ao atendimento do interesse público e à salvaguarda de direitos de terceiros.

8. DAS VAGAS RESERVADAS

8.1. Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição, optar por concorrer às modalidades de vagas reservadas. E, ato contínuo, no período de solicitação de vaga reservada, o candidato deverá entrar na inscrição via sistema e enviar no campo específico a documentação exigida para cada cota.

8.1.1. A ausência de envio da documentação exigida, dentro do prazo previsto, impedirá a participação do candidato na



etapa de verificação realizada por comissão designada pelo IDCAP, resultando no indeferimento da solicitação de reserva de vaga.

8.1.2. O fato de o candidato ser deferido a participar na concorrência dessa modalidade, pois cumpriu as regras de inscrição do pedido (autodeclaração e envio de documentação) não configura a confirmação absoluta de cotista, o qual ainda passará por análise técnica para a devida certificação e validação.

8.2. No caso de indeferimento, já na etapa de solicitação por não ter enviado alguma documentação, passará o candidato a concorrer somente às vagas de ampla concorrência.

8.3. O deferimento das inscrições dos candidatos que optaram pela reserva de vagas, não configura validação de sua condição, pois dependerá de estágio comprobatório, conforme regra de cada cota.

8.4. O procedimento verificatório/comprobatório de cada cota, terá decisão terminativa sobre a qualificação da situação do candidato optante pela reserva de vagas. A reprovação no procedimento ou o não comparecimento ao mesmo, quando convocado, acarretarão a perda do direito às vagas reservadas.

8.5. Os candidatos optantes pela reserva de vagas concorrerão **concomitantemente** às vagas que lhe são reservadas e às de ampla concorrência.

8.6. Após o procedimento de verificação, o candidato indeferido na reserva de vagas, somente permanecerá na lista de ampla concorrência se, em cada fase, atender às regras de corte estabelecidas para a etapa nesta modalidade. Caso contrário, será eliminado.

8.7. Em caso de desistência formal ou perda do direito à convocação de candidato aprovado por meio de vaga reservada, a vaga será preenchida pelo próximo candidato da respectiva cota, observada a ordem de classificação e o atendimento a todos os requisitos previstos neste edital.

8.8. Na hipótese de não haver candidatos aprovados em número suficiente para ocupar suas respectivas vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

8.9. As informações prestadas neste certame, assim como sua autodeclaração terá validade somente para este concurso público.

8.10. A convocação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas a candidatos cotistas.

8.11. Não serão considerados quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes à confirmação em procedimentos de cotas realizadas em outros processos seletivos federais, estaduais, distritais ou municipais.

8.12. Caso o candidato cotista tenha direito à mesma posição de vaga reservada, o critério de desempate utilizado será o estipulado no item 20.7, restando o direito de classificação do candidato remanescente à vaga subsequente.

8.13. As informações prestadas no momento de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato.

8.14. Na hipótese de indícios ou denúncias de fraude ou má-fé no pedido/certificação da condição declarada pelo candidato, o caso será encaminhado aos órgãos competentes para as providências cabíveis.

8.15. Se constatada fraude, o candidato será eliminado do concurso público, caso esse ainda esteja em andamento, e se houver sido convocado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

8.16. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD):

8.16.1. Às pessoas com deficiência é assegurado o percentual de **5% (cinco por cento)** das vagas existentes ou das que vierem a surgir no prazo de validade do concurso público, em conformidade com o Decreto nº 9.508/2018.

8.16.2. Na hipótese de a aplicação do percentual previsto resultar em número fracionado, este será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, conforme o art. 1º, § 3º, do Decreto Federal nº 9.508/2018.

8.16.3. O primeiro candidato com deficiência classificado no concurso será convocado para ocupar a 5ª (quinta) vaga imediata, enquanto os demais candidatos com deficiência classificados serão convocados, a cada intervalo de 20 (vinte) cargos providos, correspondente a 21ª, 41ª, 61ª vaga, e assim sucessivamente.

8.16.4. A quantificação da convocação dos candidatos da reserva legal será efetuada com base na quantidade total dos cargos efetivamente providos.

8.16.5. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem na Lei Federal nº 15.176/2025, no art. 2º da Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015, nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, no § 1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista) no art. 1º da Lei Federal nº 14.126, de 22 de março de 2021 e na Lei Federal nº 14.768, de 22 de dezembro de 2023, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009.

8.16.6. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a



posse no cargo, sendo indispensável a compatibilidade das atribuições do cargo com a deficiência declarada.

8.16.7. O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência deverá assinalar a opção correspondente no momento de inscrição e enviar digitalmente o laudo original, contendo todas as informações solicitadas/descritas neste edital.

8.16.8. Este será o único momento para envio da documentação comprobatória, caso não o faça, não terá nova oportunidade, perdendo o direito de concorrer às vagas reservadas. O candidato com deficiência que não cumprir integralmente as exigências previstas neste tópico, especialmente quanto ao envio correto e tempestivo da documentação exigida, não será considerado como pessoa com deficiência, perdendo o direito à reserva de vaga correspondente.

8.16.9. O laudo que caracteriza a deficiência, emitido pelo profissional de saúde de nível superior com habilitação na área da deficiência declarada, deverá ser preferencialmente digitado ou em letra legível e, ainda:

- a) Constar nome completo do candidato;
- b) Constar nome completo, número do registro no Conselho Profissional e assinatura do responsável pela emissão do laudo;
- c) Informar a espécie, grau e o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID 10), bem como a causa da deficiência (se conhecida);
- d) Descrever a espécie, grau e o nível de impedimento que caracterize a deficiência (impedimentos nas funções e estruturas do corpo);
- e) Indicar, quando for o caso, a necessidade de uso de próteses ou adaptações;
- f) Apresentar os graus de autonomia ou descrever limitações para as atividades do dia a dia e informar se há necessidade de apoio de terceiros;
- g) No caso de pessoa com deficiência física, o candidato deverá apresentar documentação médica (atestado ou laudo ou relatório) ou laudo caracterizador de deficiência contendo uma descrição detalhada dos impedimentos físicos, que descreva as variações anatômicas e/ou funcionais e especifique as limitações funcionais para a vida diária e a necessidade do uso de apoios, como uso de próteses e/ou órteses;
- h) No caso de pessoa com deficiência auditiva, o laudo deverá vir acompanhado de exame de audiometria recente, conforme prazo estabelecido na alínea “n” do item 8.16.9;
- i) No caso de pessoa com deficiência intelectual, na documentação (atestado ou laudo ou relatório) ou no laudo caracterizador de deficiência, deverá constar a data do início da doença, áreas de limitação associadas e habilidades adaptativas comprometidas, além de déficit cognitivo significativamente inferior à média, com manifestação antes dos 18 (dezoito) anos;
- j) Para as pessoas com deficiência mental, a documentação médica (atestado ou laudo ou relatório) ou o laudo caracterizador de deficiência deverá apresentar os impedimentos nas relações interpessoais, áreas de limitação psicossocial associadas e habilidades adaptativas comprometidas, informando o diagnóstico de base e tratamentos em curso;
- k) No caso de pessoa com deficiência visual, o laudo deverá conter informações expressas sobre a acuidade visual aferida com e sem correção e sobre a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos e vir acompanhado de exame de acuidade visual em AO (ambos os olhos), patologia e campo visual recente, conforme prazo estabelecido na alínea “n” do item 8.16.9;
- l) No caso de pessoa com deficiência múltipla, na documentação médica (atestado ou laudo ou relatório) ou no laudo caracterizador de deficiência, deverá constar a associação de duas ou mais deficiências e deverão ser apresentadas as informações já listadas de cada uma delas;
- m) Quando se tratar de deficiência que se enquadre no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764, de 2012 (Transtorno do Espectro Autista) deverá apresentar, relatório especializado, emitido por médico(a) psiquiatra, neurologista ou neuropediatra (com Registro em quadro de Especialistas do Conselho Regional de Medicina), ou psicólogo(a) especializado(a) na área de Neuropsicologia (com comprovação de registro no Conselho Federal de Psicologia), preferencialmente atuante no Espectro Autista, explicitando as seguintes características, associando-as a dados temporais (com início e duração de alterações e/ou prejuízos): capacidade de comunicação e interação social; reciprocidade social; qualidade das relações interpessoais; e presença ou ausência de estereotípias verbais, estereotípias motoras, comportamentos repetitivos ou interesses específicos, restritos e fixos; e
- n) Ter sido emitido nos últimos 36 (trinta e seis) meses contados da data do fim das inscrições, exceto no caso dos candidatos cuja deficiência se enquadre no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764, de 2012 (Transtorno do Espectro Autista) ou dos candidatos com outros impedimentos irreversíveis que caracterizem deficiência permanente;

8.16.10. Em caso de impedimentos irreversíveis, que configurem deficiência permanente ou que se enquadre no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista), a validade do laudo caracterizador da deficiência é indeterminada, não sendo considerada a data de emissão, desde que esteja expressa a referida condição e satisfeita as demais condições descritas neste tópico, no que couber.



8.16.11. Caso o laudo caracterizador da deficiência seja emitido em meio eletrônico, deverá estar assinado digitalmente conforme padrão ICP-Brasil, observando as normas do respectivo Conselho Profissional.

8.16.12. O candidato com deficiência que não proceder conforme as orientações desse tópico, será considerado como não-portador de deficiência, perdendo o direito à reserva de vaga para PcD.

8.17. DA AVALIAÇÃO BIOPSISSOCIAL DESTINADA AOS CANDIDATOS PCDs

8.17.1. O candidato com a inscrição deferida para concorrer como pessoa com deficiência classificado nas etapas anteriores a sua aplicação, será convocado, para se submeter a equipe multiprofissional e interdisciplinar de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Santana/AP ou por órgão/entidade por ela designado ou contratado, que analisará a condição do candidato como deficiente, nos termos deste edital.

8.17.2. A análise, promovida pela Prefeitura Municipal de Santana/AP, avaliará a compatibilidade da deficiência do candidato com o exercício de todas as atribuições do cargo, sem restrições, nos termos das legislações previstas no item 8.16.5 deste edital.

8.17.3. Os candidatos deverão comparecer a análise munidos do laudo original e de exames complementares, quando couber, que atestem a deficiência alegada pelo candidato no ato de inscrição.

8.17.4. O laudo e os exames, seja original, poderão ser retidos por ocasião da realização do procedimento.

8.17.5. A análise e avaliação da Prefeitura Municipal de Santana/AP terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não, bem como, sobre o grau de deficiência de capacitação para o exercício do cargo.

8.17.6. Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência o candidato que, por ocasião da avaliação da condição de sua deficiência:

- a) Não atender à convocação para avaliação;
- b) Não apresentar laudo que caracteriza a deficiência (original);
- c) Apresentar laudo que caracteriza a deficiência emitido em período superior àqueles descritos na alínea “n” do item 8.16.9;
- d) Deixar de cumprir as exigências de que tratem a convocação;
- e) Não for considerado pessoa com deficiência, conforme a legislação vigente;
- f) Se evadir do local de realização da perícia médica sem passar por todos os procedimentos da avaliação;
- g) Não apresentar o documento oficial de identificação com foto, filiação e assinatura.

8.17.7. A Avaliação Biopsicossocial será realizada após a avaliação psicológica, na data prevista no cronograma constante do Anexo I deste Edital.

8.17.8. A Avaliação Biopsicossocial observará os critérios, as condições e os procedimentos estabelecidos neste Edital e em publicação específica, quando cabível.

9. DAS ETAPAS

9.1. O concurso público será composto pelas seguintes etapas:

Etapas	Descrição	Caráter	Responsável
I	Exame de Conhecimento (Prova Objetiva)	Classificatório e eliminatório	IDCAP
II	Avaliação das Capacidades Físicas	Eliminatório	IDCAP
III	Exame documental	Eliminatório	IDCAP
IV	Teste de avaliação psicológica;	Eliminatório	IDCAP
V	Exame de Saúde	Eliminatório	*PMS/AP
VI	Investigação social;	Eliminatório	*PMS/AP
VII	Curso de formação de Guarda Civil Municipal	Classificatório e eliminatório	*PMS/AP

* PMS/AP: Prefeitura Municipal de Santana, do estado do Amapá.

9.2. Serão considerados aprovados na **prova objetiva** os candidatos que obtiverem no mínimo 50% da pontuação total da prova objetiva.

9.3. Serão convocados para realização da **Avaliação das Capacidades Físicas (TAF)**, os candidatos classificados na prova objetiva, por ordem de classificação, observando-se o quantitativo por modalidade constante na tabela abaixo:

Total de convocados	AC (95%)	PcD (5%)
300	285	15

*O limite de candidatos por modalidade, conforme estabelecido na tabela acima, foi calculado proporcionalmente às porcentagens previstas para cada cota, com base no total de 3 vezes o número de vagas do certame (imediatas e cadastro de reserva).



- 9.4.** Serão convocados para realização do **Exame Documental**, todos os candidatos aptos na Avaliação das Capacidades Físicas (TAF).
- 9.5.** Serão convocados para a realização do **Teste de Avaliação Psicológica**, todos os candidatos aptos no Exame Documental.
- 9.6.** Serão convocados para a etapa de **Exame de Saúde** os candidatos considerados aptos no Teste de Avaliação Psicológica, por ordem de classificação, observando-se o quantitativo de vagas imediatas por modalidade estipulado no item 2.1, sendo 47 candidatos para a ampla concorrência e 3 candidatos para a modalidade de reserva de vagas para Pessoa com Deficiência – PcD.
- 9.7.** Serão convocados e submetidos à **Avaliação Biopsicossocial da deficiência**, nos termos do art. 2º, § 1º, da Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), os candidatos que, no momento da inscrição, tiverem optado pela reserva de vagas destinadas às pessoas com deficiência e apresentado a documentação comprobatória exigida, desde que convocados para o Exame de Saúde.
- 9.8.** Serão convocados para a **Investigação Social** todos os candidatos considerados aptos no Exame de Saúde. No caso dos candidatos que concorrem às vagas reservadas às pessoas com deficiência, a convocação para a Investigação Social ficará condicionada, cumulativamente, à aptidão no Exame de Saúde e na Avaliação Biopsicossocial.
- 9.9.** O **Curso de Formação** será aplicado aos candidatos considerados indicados (aptos) na investigação social, observada a ordem de classificação e o número de vagas por modalidade estipulado no item 2.1. deste edital.
- 9.9.1.** A convocação do candidato aprovado na condição de cadastro de reserva para o curso de formação ficará condicionada à conveniência, oportunidade e necessidade da Administração, não gerando direito à convocação para essa etapa ou para as etapas subsequentes do certame.
- 9.10.** A eventual eliminação de candidatos em qualquer etapa do certame não implicará, de forma automática, a convocação imediata de novos candidatos, ainda que dentro do quantitativo inicialmente previsto em edital. A realização de convocações complementares ficará condicionada à conveniência, oportunidade e necessidade da Administração, observada a ordem de classificação e o prazo de validade do concurso.
- 9.11.** Nos casos em que houver aplicação de cláusulas de barreira nas etapas, por modalidade de concorrência, o ordenamento seguirá iniciando pela ampla concorrência (AC), seguida pela modalidade pessoa com deficiência (PcD).
- 9.12.** Para a aplicação das cláusulas de barreira, os candidatos convocados dentro do número de vagas destinadas à ampla concorrência não serão contabilizados para o corte estabelecido para as vagas reservadas.
- 9.13.** A aprovação e classificação em cadastro de reserva não asseguram ao candidato direito subjetivo à nomeação ou posse, ficando eventual convocação condicionada à conveniência, oportunidade e necessidade da Administração, observada a legislação aplicável e as disposições deste Edital.
- 9.14.** Os critérios de desempate para a classificação de todas as etapas serão conforme item 20.7.

10. DO PROCEDIMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO PARA TODAS AS ETAPAS

- 10.1.** Em todas as etapas do concurso público, será obrigatória a apresentação do documento oficial de identificação com foto, em sua via original, para a realização das provas.
- 10.2.** Consideram-se documentos válidos para identificação do candidato:
- Cédulas de Identidade expedidas por Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícia Militar e Polícia Federal;
 - Identidade expedida pelo Ministério da Justiça para estrangeiros, inclusive aqueles reconhecidos como refugiados, em consonância com a Lei Federal nº 9.474/1997;
 - Carteira de Registro Nacional Migratório, de que trata a Lei Federal nº 13.445/2017;
 - Documento Provisório de Registro Nacional Migratório, de que trata o Decreto Federal nº 9.277/2018;
 - Identificação fornecida por ordens ou conselhos de classes que por lei tenha validade como documento de identidade;
 - Passaporte;
 - Carteira Nacional de Habilitação, na forma da Lei Federal nº 9.503/1997;
 - Carteira de Trabalho e Previdência Social emitida após 27 de janeiro de 1997;
 - Documentos digitais com foto (apenas CNH Digital, RG Digital, CIN Digital, e-Título).
- 10.3.** Caso o candidato apresente documento digital que não contenha fotografia, este **não será aceito** para fins de identificação, ficando o candidato **responsável por apresentar outro documento oficial que contenha foto**.
- 10.4.** Caso o candidato opte pela apresentação de documento digital, este deverá, obrigatoriamente, ser exibido por meio dos aplicativos oficiais correspondentes ao documento ou pelo aplicativo Gov.br.
- 10.4.1.** No ato da conferência, o candidato deverá deslizar todas as telas até a exibição do QR Code do documento, **não sendo aceitos capturas de tela (prints) ou arquivos em formato PDF**.
- 10.4.2.** O IDCAP não se responsabilizará por falhas de acesso ou funcionamento dos aplicativos oficiais de identificação



digital, incluindo o Gov.br, decorrentes de problemas técnicos nos dispositivos dos candidatos, instabilidades na conexão, uso inadequado dos aplicativos ou qualquer outro fator que inviabilize a apresentação do documento digital previsto na alínea “i” do item 10.2 deste edital, nos dias de realização das provas. O IDCAP não disponibilizará acesso à internet para consulta aos aplicativos de identificação, recomendando-se que o candidato leve também o documento em sua forma física.

10.4.3. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.

10.5. Não serão aceitos documentos de identificação que não estejam listados no item 10.2 como: certificado de dispensa de incorporação; certificado de reservista; certidão de nascimento; certidão de casamento; título eleitoral físico; carteira nacional de habilitação em modelo anterior à Lei nº 9.503/1997; carteira de estudante; Registro Administrativo de Nascimento Indígena (Rani); crachás e identidade funcional de qualquer natureza e cópias de documentos válidos, mesmo que autenticadas ou qualquer outro que não apresentem foto.

10.6. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento original impresso que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, sendo, então, submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

10.7. A identificação especial será exigida, também, do candidato cujo documento de identificação gere dúvidas quanto à fisionomia, à assinatura, à condição de conservação do documento e/ou à própria identificação.

10.8. Caso o participante precise aguardar o recebimento de documento válido listado neste edital, deverá fazê-lo fora do local de provas.

10.9. O IDCAP reserva-se no direito de efetuar procedimentos adicionais de identificação nos dias de aplicação podendo, inclusive, submeter o candidato a coleta de dados biométricos.

11. DA ENTRADA E PERMANÊNCIA DO CANDIDATO NO LOCAL DE PROVAS PARA TODAS AS ETAPAS

11.1. O candidato devidamente identificado, poderá entrar no local de prova portando:

- a) Bebidas não alcoólicas acondicionadas em embalagem plástica transparente sem qualquer etiqueta ou rótulo;
- b) Alimentos acondicionados em embalagem original lacrada ou embalagem plástica transparente.

11.2. O IDCAP reserva-se o direito de vistoriar as bebidas e os alimentos dos candidatos, sendo facultada a sua aceitação ou não, a critério da organização.

11.3. O candidato deverá guardar em envelope porta-objetos, antes de entrar na sala de provas, o telefone celular e quaisquer outros equipamentos eletrônicos desligados, além de outros pertences não permitidos e citados neste edital.

11.4. O candidato deverá manter celulares, tablets, relógios e pulseiras inteligentes desligados e com todas as funções desativadas, incluindo alarmes, dentro do envelope porta-objetos lacrado e identificado.

11.5. Caso qualquer aparelho eletrônico emita som, o envelope porta-objetos lacrado será retirado da sala de prova, com autorização do candidato, e levado à sala da coordenação. A recusa em autorizar a retirada implicará na eliminação do candidato.

11.6. Não será permitido ao candidato portar fora do envelope porta-objetos: cartão de confirmação da inscrição, óculos escuros e artigos de chapelaria como boné, chapéu, viseira, gorro ou similares, caneta de material não transparente, lápis, lapiseira, borrachas, réguas, corretivos, livros, manuais, impressos, anotações, protetor auricular, relógio de qualquer tipo, e quaisquer dispositivos eletrônicos, como telefones celulares, smartphones, tablets, wearable tech, máquinas calculadoras, agendas eletrônicas e/ou similares, ipods®, gravadores, pen drive, mp3 e/ou similar, alarmes, chaves com alarme ou com qualquer outro componente eletrônico, fones de ouvido e/ou qualquer transmissor, gravador e/ou receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens e quaisquer outros materiais estranhos à realização da prova.

11.7. Os candidatos com cabelos longos deverão manter as orelhas visíveis no momento da identificação, bem como durante o ingresso e permanência nas salas de aplicação, conforme procedimentos operacionais de segurança adotados para a realização da prova.

11.8. Os candidatos que trajarem vestimentas que restrinjam a visualização das orelhas ou da parte superior da cabeça serão solicitados a se dirigirem à coordenação, na qual, com a devida reserva, passarão por procedimento de revista por fiscais de sexo masculino ou feminino, conforme o caso, de modo a respeitar a intimidade do candidato e garantir a necessária segurança na aplicação das provas. No caso de objetos religiosos, como terços, burca e quipá, o candidato também será encaminhado à coordenação para ter o objeto revistado.

11.9. O candidato deverá manter o envelope porta-objetos lacrado e identificado desde o ingresso na sala de provas até a saída definitiva do local de provas.

11.10. O candidato que for identificado descumprindo qualquer item de segurança, seja em qualquer dependência do local de prova ou no trajeto entre a sala e o banheiro, será eliminado do concurso público e deverá deixar o local imediatamente.

11.11. Durante a realização da prova não será permitida(o):



- a) A comunicação entre candidatos;
 - b) Consulta a livros, revistas, folhetos, anotações ou quaisquer outras fontes;
 - c) Escrever em papéis diversos dos entregues pelo IDCAP;
 - d) Uso de telefone celular, máquina fotográfica, gravador ou qualquer outro receptor de mensagens e imagens;
 - e) O uso de boné, chapéu, gorro, protetor auricular ou qualquer outro acessório que impeça a visão total das orelhas do candidato, exceto nas etapas autorizadas pelo IDCAP;
 - f) O uso de óculos escuros, salvo nos casos em que o candidato apresente laudo médico original e impresso;
 - g) O uso de aparelho auditivo, exceto mediante apresentação de laudo médico original e impresso no dia da prova.
- 11.12.** O IDCAP poderá, a qualquer tempo, submeter os candidatos ao sistema de detecção de metal no dia de realização das provas, inclusive na entrada e/ou saída de quaisquer espaços do local de prova.
- 11.13.** Caso, durante a utilização do detector de metais, seja constatado que o candidato esteja portando telefone celular ou qualquer outro equipamento proibido, ainda que desligado ou com a bateria desconectada, o candidato será conduzido diretamente à sala de coordenação, sem retorno à sala de prova, e sua eliminação do certame será formalmente registrada em ata.
- 11.14.** O candidato não poderá ausentar-se da sala de realização da prova após o recebimento de seu cartão de respostas e/ou ficha/teste avaliativo até o início efetivo da prova e, após esse momento, sairá somente na presença de um fiscal.
- 11.15.** O candidato deverá iniciar as provas somente após ler as instruções contidas na capa do caderno de questões (prova) e no cartão de resposta, observada a autorização do chefe de sala.
- 11.16.** O caderno de questões (prova) somente poderá ser aberto com autorização do chefe de sala e após horário de início das provas.
- 11.17.** No dia da realização das provas não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação, informações referentes ao seu conteúdo e/ou quanto aos critérios de avaliação e de classificação.
- 11.18.** Não será permitida a permanência de candidatos no local de realização das provas após o término e entrega dos materiais avaliativos (fichas/testes e cartões-resposta). Os candidatos deverão retirar-se imediatamente, sendo vedado o uso de banheiros, bebedouros ou a abertura do envelope porta-objetos após esse momento.
- 11.19.** O IDCAP não se responsabiliza por nenhum objeto perdido nem por danos nele causados durante o período de aplicação das provas.
- 11.20. Será eliminado do concurso público o candidato que, durante a realização de qualquer uma das etapas ou fases do certame:**
- a) Apresentar-se após o horário estabelecido ou fora do local definido para a realização da etapa;
 - b) Não apresentar o documento de identidade conforme previsto neste edital;
 - c) Não permitir a coleta de sua assinatura e/ou de dados biométricos;
 - d) Ausentar-se do local de aplicação ou de confinamento sem o acompanhamento de um fiscal ou membro da equipe, ou não se dirigir ao local adequado após o fechamento dos portões;
 - e) For surpreendido em comunicação com outras pessoas;
 - f) Receber qualquer objeto de terceiros ou tiver contato com o ambiente externo após o fechamento dos portões;
 - g) Estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação;
 - h) For flagrado portando/levando consigo equipamento eletrônico, ainda que desligado e/ou com a bateria desconectada, ao ser submetido ao detector de metais (quando a etapa exigir);
 - i) Recusar-se a submeter-se ao detector de metais, quando aplicável à etapa;
 - j) For surpreendido portando anotações em papéis ou em qualquer meio não permitido, ou fizer anotação de informações relativas à sua avaliação em qualquer material que não seja o fornecido pela banca;
 - k) Lançar mão de meios ilícitos para executar qualquer avaliação ou etapa;
 - l) Recusar-se a assinar a lista de presença, cartões de respostas, fichas avaliativas ou qualquer documento exigido para o registro e validação da etapa;
 - m) Permanecer ou levar consigo qualquer material de uso restrito da banca (como cadernos de questões, folhas de respostas ou fichas de avaliação) após o término do tempo permitido;
 - n) For surpreendido portando qualquer tipo de arma;
 - o) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
 - p) Agir com incorreção, descortesia ou faltar com o devido respeito a qualquer membro da equipe de aplicação, autoridades presentes ou aos demais candidatos;
 - q) Não atender às orientações e/ou exigências dos membros da equipe do IDCAP.
 - r) Caso o candidato tenha necessidade de se ausentar do local da prova, inclusive para atendimento médico ou hospitalar, não poderá retornar ao local de prova, sendo eliminado do concurso público.
- 11.21.** Se a qualquer tempo for constatado por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial



que o candidato tenha feito uso de qualquer processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do concurso público.

12. DA PROVA OBJETIVA

12.1. A prova objetiva será aplicada a todos os candidatos com inscrições deferidas e será elaborada com base no conteúdo programático, contido no Anexo III deste edital.

12.2. A aplicação das provas objetivas será realizada na data prevista no Anexo I deste edital, no horário conforme estipulado na tabela abaixo:

TURNO	ABERTURA DOS PORTÕES	DO FECHAMENTO DOS PORTÕES
Vespertino	13:00h	13:45h

12.3. Os portões serão fechados no horário estabelecido neste edital, sendo terminantemente proibida a entrada de candidatos após o fechamento.

12.4. Serão considerados portões: a entrada de módulos, blocos, andares e afins.

12.5. Após o fechamento dos portões, será permitida apenas a permanência dos colaboradores responsáveis pela aplicação das provas, das pessoas previamente autorizadas e dos candidatos, sendo vedada a presença de terceiros alheios ao certame.

12.6. Os candidatos deverão comparecer aos locais da prova objetiva com antecedência, preferencialmente no horário de abertura dos portões, conforme estabelecido neste edital, portando documento de identidade com foto e caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente.

12.7. A prova será realizada no período das 14h às 18h, com duração total de 4h.

12.8. O horário para início da realização da prova poderá sofrer alteração, a critério exclusivo do IDCAP, por motivos técnicos, caso fortuito e/ou força maior.

12.9. Não haverá prorrogação do tempo de duração das provas, respeitando-se as condições previstas neste edital.

12.10. Ao candidato somente será permitida a realização das provas na respectiva data, horário e local definido pelo IDCAP, não havendo segunda chamada para realização. Caso não o cumpra, será eliminado do concurso público.

12.11. Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares adequados existentes nos locais disponibilizados no município deste certame, o IDCAP poderá alocá-los em municípios vizinhos ao determinado para aplicação das provas não assumindo qualquer responsabilidade quanto a transporte, alimentação e alojamento desses candidatos.

12.12. A inviolabilidade do sigilo das provas será comprovada no momento de romper-se o lacre dos malotes de provas mediante termo formal e na presença de 2 (dois) candidatos na coordenação do local de realização das provas.

12.13. Cada questão objetiva terá cinco alternativas para resposta (A, B, C, D, E), sendo apenas uma correta.

12.14. Tabela de provas:

Disciplinas	Nº de questões	Peso das questões	Total de pontos
CONHECIMENTOS BÁSICOS			
Língua Portuguesa	10	1	10,0
Matemática e Raciocínio Lógico	5	1	5,0
História do Amapá	5	1	5,0
Geografia do Amapá	5	1	5,0
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS			
Legislação da Guarda Civil Municipal	10	2	20,0
Legislação Especial	5	1	5,0
Direito Constitucional	5	1	5,0
Direito Administrativo	5	1	5,0
Direito Penal	5	1	5,0
Direitos Humanos	5	1	5,0
Total	60	-	70,0

12.15. Será atribuída nota zero à questão que apresentar, no cartão de respostas, mais de uma ou nenhuma resposta assinalada, ou que apresentar alguma emenda ou rasura.

12.16. O candidato deverá assinalar a resposta da questão objetiva no cartão de respostas, que será o único documento



válido para a correção das provas, usando caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricado em material transparente.

12.17. As marcações indevidas serão da exclusiva responsabilidade do candidato.

12.18. É vedado ao candidato amassar, rasurar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar o seu cartão de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos decorrentes da impossibilidade de realização da leitura óptica.

12.19. O candidato deve proceder o preenchimento do cartão resposta em conformidade com as instruções específicas contidas neste edital e na capa do caderno de questões.

12.20. Em hipótese alguma haverá substituição do cartão de respostas por erro de preenchimento por parte do candidato.

12.21. O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial seu nome, seu número de inscrição, sua data de nascimento e o número de seu documento de identificação.

12.22. Todos os candidatos, ao terminarem as provas, deverão, obrigatoriamente, entregar ao fiscal de aplicação o cartão de respostas. O candidato que descumprir a regra de entrega desse documento será eliminado do concurso público.

12.23. O caderno de questões (prova) não poderá ser substituído, salvo nas hipóteses em que seja identificada imperfeição capaz de comprometer a realização do exame pelo candidato, devido a ocorrência de falhas na impressão e, ainda, desde que a solicitação seja feita pelo candidato no início da prova.

12.24. Os candidatos somente poderão sair do local de realização da prova após decorrida 1 (uma) hora de seu início, sem, contudo, levar consigo o caderno de questões (prova).

12.25. A saída com caderno de questões somente será permitida 01 (uma) hora antes do término da prova.

12.26. Em hipótese alguma o candidato poderá retirar-se da sala portando o cartão de respostas, sendo eliminado automaticamente do certame, caso o faça.

12.27. O candidato não poderá ausentar-se da sala de realização da prova objetiva após o recebimento de sua folha de respostas até o início efetivo da prova e, após esse momento, sairá somente na presença de um fiscal. Portanto, é importante que o candidato utilize banheiros e bebedouros, se necessário, antes de sua entrada na sala.

12.28. Ao final da aplicação, deverão permanecer obrigatoriamente na sala 03 (três) candidatos, até que o último candidato conclua sua prova. Após o encerramento, os presentes deverão assinar a ata de sala, atestando a regularidade da aplicação e a idoneidade da fiscalização. A saída do local deverá ocorrer de forma conjunta, sob acompanhamento da equipe responsável. Caso não siga a regra, o candidato será eliminado.

12.29. Não será permitida a permanência de candidatos, no local de realização das provas, após o término e a entrega do cartão de respostas. Os candidatos deverão retirar-se imediatamente do local de provas, não sendo possível nem mesmo a utilização dos banheiros e bebedouros.

12.30. O candidato deverá iniciar as provas somente após ler as instruções contidas na capa do caderno de questões e no cartão de resposta, observada a autorização do aplicador.

12.31. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do concurso público.

12.32. O candidato não poderá se ausentar do local da prova, salvo nas hipóteses previstas neste edital.

12.33. Caso o candidato tenha necessidade de se ausentar do local da prova, inclusive para atendimento médico ou hospitalar, não poderá retornar ao local de prova, sendo eliminado do concurso público.

12.34. A Prefeitura Municipal de Santana/AP e o IDCAP não se responsabilizam por nenhum objeto perdido nem por danos nele causados.

13. AVALIAÇÃO DAS CAPACIDADES FÍSICAS (TAF)

13.1. A convocação para esta etapa, com a indicação do local, da data e do horário de sua realização, será realizada por meio de edital específico, a ser divulgado no site do IDCAP www.idcap.org.br.

13.2. A Avaliação das Capacidades Físicas é de caráter eliminatório e visa aferir a capacidade física mínima necessária para suportar, física e organicamente, as exigências do cargo.

13.2.1. O resultado da Avaliação das Capacidades Físicas será expresso como "apto" ou "inapto", sendo eliminado do concurso o candidato considerado inapto.

13.3. O candidato só poderá realizar os exercícios **uma única vez**, considerando as regras estabelecidas no art.43 do Decreto 1.907/2026 e 2031/2026 – GAB.PREF/PMS.

13.4. A quantidade de esforço muscular fixada foi devidamente dimensionada de forma a contemplar a distinção de gênero dos candidatos.

13.5. A convocação dos candidatos classificados para a Avaliação das Capacidades Físicas observará a ordem de classificação do certame, sendo a distribuição para realização da etapa organizada por gênero e em ordem alfabética.

13.6. É responsabilidade do candidato, estar atento às instruções e fazer a leitura do edital de convocação para a Avaliação das Capacidades Físicas, não podendo alegar desconhecimento ou falta de informação.

13.7. A Avaliação das Capacidades Físicas será aplicada em 02 (dois) dias distintos, consecutivos ou não, nas datas,



horários e locais divulgados no edital de convocação para esta etapa. Os exercícios serão agrupados conforme a tabela abaixo, e a ordem de execução dos exercícios de cada dia será informada aos candidatos no momento da aplicação.

DIA	EXERCÍCIOS
1º	Teste de Flexão de Cotovelos na Barra Fixa Teste de Corrida
2º	Teste de Resistência Muscular Abdominal Teste de Deslocamento em Meio Líquido (Natação)

13.7.1. A aplicação em 02 (dois) dias é obrigatória e integra as regras desta etapa. Em nenhuma hipótese, nem a pedido do candidato, será permitida a realização dos 04 (quatro) exercícios em um único dia, nem a troca dos exercícios previstos para cada dia.

13.7.2. O candidato que, tendo concluído os exercícios previstos para o primeiro dia sem ser considerado inapto ou eliminado, deixar de comparecer ao segundo dia de aplicação será **eliminado do certame**, em razão do não comparecimento à etapa, não sendo admitida justificativa ou realização dos exercícios em data diversa daquela estabelecida.

13.7.3. O candidato considerado inapto ou eliminado em qualquer dos testes não realizará os testes seguintes e será eliminado do certame. Se a eliminação ocorrer no primeiro dia, o candidato não deverá comparecer ao segundo dia, pois sua eliminação já estará configurada. Caso compareça, não será admitido à realização dos exercícios, e o comparecimento não lhe assegura qualquer direito de participação.

13.8. Em cada dia de realização da Avaliação das Capacidades Físicas (TAF), o candidato deverá, obrigatoriamente, no momento de sua identificação, apresentar:

I. **Documento oficial de identificação com foto:** conforme indicado neste edital;

II. **Termo de Responsabilidade e Triagem,** contendo questionário respondido pelo candidato, datado e assinado no próprio dia de aplicação, conforme modelo disponível no Anexo VI deste edital. O termo deverá ser entregue no primeiro e também no segundo dia de aplicação, uma vez que se destina à autodeclaração do candidato sobre suas condições de saúde no dia em que realizará os exercícios, não sendo aceito termo datado de dia diverso daquele da aplicação;

III. **Atestado médico, que deverá:**

a) Ser apresentado em via original, física (impresso ou manuscrito);

b) Conter o nome completo e o número do documento de identificação do candidato;

c) **Declarar, de forma expressa, que o candidato está apto a realizar atividades físicas, em especial a Avaliação das Capacidades Físicas, conforme os exercícios e critérios previstos neste edital nº 001/2026 da Prefeitura Municipal de Santana/AP, na data designada para sua realização.**

d) Conter o nome completo do médico, número de inscrição no Conselho Regional de Medicina - CRM e assinatura do profissional;

e) **Ter sido emitido no prazo máximo de 30 (trinta) dias anteriores à data de cada dia de aplicação da Avaliação das Capacidades Físicas.**

e.1) O atestado médico apresentado no primeiro dia de aplicação da Avaliação das Capacidades Físicas será retido pela banca examinadora e poderá ser utilizado também para o segundo dia de aplicação, desde que, nesta data, permaneça dentro do prazo de validade previsto na alínea “e” deste inciso, ficando dispensada a apresentação de novo atestado.

e.2) Caso, na data do segundo dia de aplicação da Avaliação das Capacidades Físicas, o atestado apresentado no primeiro dia tenha ultrapassado o prazo previsto na alínea “e” deste inciso, o candidato deverá apresentar novo atestado médico, emitido dentro do prazo estabelecido e contendo todos os requisitos previstos neste inciso.

13.9. No Anexo V deste edital, encontra-se um modelo de atestado médico para fins de realização da Avaliação das Capacidades Físicas. O referido modelo tem caráter meramente exemplificativo, com o objetivo de orientar e facilitar sua emissão. Serão aceitos atestados emitidos em formato diverso, desde que apresentem estrutura e conteúdo equivalentes ao modelo disponibilizado e contenham, de forma expressa, todas as informações obrigatórias previstas no subitem 13.8, inciso III.

13.10. **O atestado médico não será aceito em formato digital ou fotocopiado, mesmo colorido e autenticado.**

13.11. Não será aceita a entrega de documentos em momento diverso do estipulado neste edital, ou que não contenham a autorização expressa conforme nele estabelecido, ou que estejam incompletos.

13.12. O candidato que deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos no item 13.8 e respectivos incisos não realizará a Avaliação das Capacidades Físicas, sendo eliminado do concurso, sem possibilidade de apresentação posterior ou regularização documental.

13.13. O atestado médico será retido pelo IDCAP.

13.14. Não será admitido, em hipótese alguma, o ingresso de candidato no local de realização dos exames, após o horário fixado no edital de convocação.



- 13.15.** O IDCAP disponibilizará acesso a água potável para livre consumo dos candidatos no local de provas.
- 13.16.** O candidato deverá comparecer no local de aplicação da Avaliação das Capacidades Físicas com roupa apropriada para prática de atividade física (camisa de malha ou camiseta, bermuda, legging, calção ou calça de agasalho, tênis/calçado fechado e roupa de banho adequada, sunga para o sexo masculino e maiô para o sexo feminino).
- 13.16.1.** O candidato que não se apresentar vestido adequadamente, não realizará os testes, sendo considerado eliminado na Avaliação das Capacidades Físicas.
- 13.17.** O candidato poderá utilizar boné e dilatador nasal, assim como transportar garrafa com líquido não alcoólicos de sua preferência, desde que não a descarte no local de realização do exame físico.
- 13.18.** É proibido ao candidato utilizar no local da Avaliação das Capacidades Físicas equipamentos fotográficos e/ou eletrônicos de comunicação com capacidade de fotografar ou filmar as etapas dos exames. O descumprimento desta determinação resultará na eliminação do candidato.
- 13.19.** Durante o processo de identificação, o candidato receberá uma placa de identificação, que deverá manter visível durante toda a realização da etapa, sob pena de eliminação.
- 13.20.** Antes do início da prova, a banca avaliadora fornecerá as informações necessárias para a correta execução, por meio da demonstração dos exercícios.
- 13.21.** Serão observadas, ainda, a segurança do candidato e de terceiros, avaliando-se a postura correta para a prevenção de acidentes antes, durante e após a prova, bem como a capacidade física e orgânica para a realização do exercício.
- 13.22.** **Uma vez dentro do local de prova, conforme horário definido em convocação, a definição do momento exato da realização dos exercícios caberá exclusivamente à organização, conforme critérios de conveniência e logística operacional. Dessa forma, é possível que haja períodos de espera, considerando a dinâmica aplicada na condução da etapa.**
- 13.22.1.** **Recomenda-se que os candidatos estejam devidamente preparados, levando bebidas (não alcoólicas) e alimentos leves que considerem necessários para seu conforto e bem-estar para realização da prova.**
- 13.23.** Não será permitido o auxílio mútuo entre os candidatos durante a realização dos testes, sendo considerados eliminados do concurso público aqueles que o fizerem.
- 13.24.** **O candidato considerado inapto em qualquer teste da Avaliação das Capacidades Físicas não realizará os demais.**
- 13.25.** **No ato da inaptidão, não será permitido questionamento, que somente poderá ser apresentado por meio de recurso contra o resultado da etapa.**
- 13.26.** **Não será permitido aos candidatos, ocasionando sua eliminação:**
- a) Depois de iniciada a prova, abandonar o local antes da liberação do examinador;
 - b) Dar ou receber qualquer tipo de ajuda técnica ou física;
 - c) Utilizar relógio, celulares ou qualquer aparelho eletrônico;
 - d) Utilizar fone de ouvido.
- 13.27.** Não será permitida a repetição da Avaliação das Capacidades Físicas por motivo de erro ou ausência de condições físicas do candidato. Caso o candidato se acidente e fique impossibilitado de prosseguir na prova, será considerado inapto e eliminado do certame.
- 13.28.** Os casos de alteração psicológica ou fisiológica temporária ou permanente (estados menstruais, indisposições, câibras, contusões, luxações, fraturas, etc.), que impossibilitem a realização do exame ou diminuam a capacidade física dos candidatos, não serão levados em consideração, não sendo permitido nenhum tratamento privilegiado.
- 13.29.** A critério do IDCAP, a Avaliação das Capacidades Físicas será realizada independentemente das condições meteorológicas, podendo, também, determinar a suspensão ou adiamento.
- 13.30.** Caso, durante a realização da Avaliação das Capacidades Físicas, ocorram problemas técnicos, operacionais ou eventos naturais, devidamente constatados pelo IDCAP, que impeçam a avaliação em condições normais, o IDCAP poderá suspender as atividades e agendar nova(s) data(s) para a continuidade da prova, informando aos candidatos por meio de Comunicado Oficial, divulgado no site www.idcap.org.br.
- 13.31.** Não caberá ao IDCAP ou a Prefeitura Municipal de Santana/AP qualquer responsabilidade por eventuais enfermidades e/ou lesões que possam acometer o candidato no decorrer dos exercícios.
- 13.32.** Demais informações a respeito da Avaliação das Capacidades Físicas poderão ser repassadas pelo IDCAP no momento da aplicação da prova, assim como poderão constar no edital específico de convocação para essa fase.
- 13.33. DA CANDIDATA EM ESTADO DE GRAVIDEZ OU PUERPERAL:**
- 13.33.1.** A candidata que, no dia da realização da Avaliação das Capacidades Físicas, apresentar atestado médico, laudo com exames complementares oficiais, comprovando estado de gravidez ou puerperal terá assegurado o direito de realizar o exame em nova data, a ser definida, em no máximo 180 dias após cessar o impedimento, sem prejuízo de sua participação nas demais fases do certame.
- 13.33.1.1.** A prorrogação do prazo para realização da Avaliação das Capacidades Físicas fica restrita às hipóteses de



gestação ou puerpério previstas neste Edital. Qualquer fato superveniente relacionado à gestação, ao parto ou à interrupção da gestação, ainda que implique a persistência ou o surgimento de impedimento para a realização da avaliação, não ensejará nova prorrogação ou ampliação do prazo de 180 (cento e oitenta) dias estabelecido neste Edital.

13.33.2. Caso a candidata seja eliminada nas fases posteriores à Avaliação das Capacidades Físicas, será automaticamente eliminada do certame, perdendo o direito de realizar a Avaliação das Capacidades Físicas após 180 (cento e oitenta) dias a contar da data do parto, ou o fim do período gestacional.

13.33.3. A candidata deverá comparecer, na data, local e horário indicados no edital de convocação para a Avaliação das Capacidades Físicas, munida de atestado médico original ou cópia autenticada, emitido por médico especialista na área correspondente ao seu estado, que contenha, expressamente, a confirmação do estado puerperal ou gravidez e o período gestacional. O atestado deve apresentar, de forma legível, a data, assinatura, carimbo e CRM do profissional responsável.

13.33.4. O atestado médico deverá ser entregue no momento de identificação da candidata para a realização da Avaliação das Capacidades Físicas, não sendo aceita a entrega de atestado médico em outro momento.

13.33.5. A candidata que não entregar o atestado médico indicando sua condição e se recusar a realizar a Avaliação das Capacidades Físicas alegando estado de gravidez ou puerperal, será eliminada do certame.

13.33.6. A candidata que apresentar atestado médico comprovando estado de gravidez ou puerperal e, ainda assim, optar por realizar a Avaliação das Capacidades Físicas, deverá apresentar outro atestado médico que declare, expressamente, sua aptidão para a realização dos testes físicos previstos neste edital, isentando a banca examinadora de qualquer responsabilidade por eventual intercorrência durante a execução dos testes. Além disso, deverá apresentar, obrigatoriamente, todos os documentos exigidos no item referente à Avaliação das Capacidades Físicas.

13.33.7. No prazo de até 30 (trinta) dias após o parto ou a interrupção da gestação, a candidata deverá encaminhar ao IDCAP, conforme o caso:

- a) Certidão de nascimento da criança, contendo a data do nascimento; ou
- b) Atestado médico, contendo a data da interrupção da gestação, devidamente assinado, carimbado e com o número do CRM do profissional emissor.

13.33.8. O envio deverá ser feito para o e-mail atendimento@idcap.org.br, com a devida identificação do certame, nome completo da candidata e número de inscrição.

13.33.9. A candidata que deixar de apresentar qualquer dos documentos médicos nos dois momentos ou que apresentá-los em desconformidade com este edital será eliminada do certame.

13.34. DAS ADAPTAÇÕES RAZOÁVEIS AOS CANDIDATOS PCD (PESSOA COM DEFICIÊNCIA):

13.34.1. DA FINALIDADE

13.34.2. Ao candidato com deficiência é assegurado o direito à adaptação razoável na Avaliação das Capacidades Físicas, assegurando a acessibilidade e a participação em igualdade de condições, sem prejuízo da natureza, da forma e do grau de exigência dos testes físicos previstos para o cargo.

13.34.3. Considera-se adaptação razoável a modificação ou ajuste necessário e adequado que não acarrete ônus desproporcional ou indevido e que preserve a natureza, a forma e o grau de exigência da Avaliação das Capacidades Físicas, vedada qualquer alteração que descaracterize a finalidade do teste.

13.34.4. A análise realizada pela Comissão Avaliadora nesta fase possui caráter específico e limitado à verificação das condições de participação do candidato na Avaliação das Capacidades Físicas, produzindo efeitos exclusivamente para esta etapa do certame, sem prejuízo das demais avaliações, verificações e procedimentos previstos neste edital e na legislação aplicável.

13.35. DO PROCEDIMENTO

13.35.1. O candidato que necessitar de adaptação razoável para realização da Avaliação das Capacidades Físicas deverá requerê-la no prazo estabelecido no cronograma do concurso, observando integralmente as disposições previstas neste edital.

13.35.2. O pedido de adaptação razoável deverá ser apresentado de forma fundamentada, contendo justificativa clara e detalhada acerca da necessidade da medida requerida, acompanhado dos seguintes documentos:

- I. **Laudo médico** contendo a identificação da deficiência ou limitação apresentada, com indicação do respectivo código da Classificação Internacional de Doenças (CID);
- II. **Anexo VII** deste edital, devidamente assinado e carimbado pelo médico e/ou educador físico, contendo todas as informações requeridas.

13.35.3. Além do envio das documentações solicitadas, no ato do pedido, será disponibilizado campo específico para que o candidato apresente informações complementares que entender relevantes para a análise do pedido de adaptação razoável, especialmente acerca das características de sua deficiência, limitações funcionais, utilização de próteses, órteses, aparelhos ou tecnologias assistivas, bem como quaisquer outras circunstâncias que possam auxiliar a Comissão Avaliadora na compreensão do caso concreto.



13.35.3.1. As informações complementares previstas no subitem anterior possuem caráter subsidiário e não substituem a apresentação dos documentos obrigatórios exigidos neste edital.

13.35.4. Frise-se que a documentação exigida para cada procedimento, etapa ou solicitação prevista neste edital deverá ser apresentada na forma, prazo e sistema indicados para o respectivo requerimento, não sendo admitido o aproveitamento automático de documentos encaminhados em etapas, solicitações ou procedimentos distintos, ainda que se trate do mesmo candidato.

13.35.5. A ausência de informações claras no laudo médico acerca da deficiência e/ou das adaptações necessárias, bem como a incompatibilidade entre a adaptação solicitada e a natureza dos testes físicos, poderá ensejar o indeferimento do pedido, não cabendo ao IDCAP suprir ou interpretar informações não expressamente declaradas pelo candidato.

13.35.6. As solicitações serão avaliadas com base na documentação apresentada e nas condições de execução do teste.

13.35.7. O candidato que optar por não observar as disposições previstas neste edital, bem como aquele que deixar de apresentar a solicitação de adaptação no prazo e na forma estabelecidos, não poderá alegar desconhecimento das normas, tampouco requerer, em momento posterior, a concessão de adaptações para a realização da Avaliação das Capacidades Físicas, ficando automaticamente submetido às condições gerais aplicáveis aos demais candidatos.

13.35.8. As adaptações deferidas terão validade exclusiva para a Avaliação das Capacidades Físicas deste certame, não se estendendo a outras etapas.

13.35.9. Casos omissos serão analisados pela comissão avaliadora, observadas as normas legais aplicáveis e o princípio da razoabilidade.

13.36. DOS EXERCÍCIOS DA AVALIAÇÃO DAS CAPACIDADES FÍSICAS:

13.36.1. TESTE DE CORRIDA

13.36.1.1. O teste será realizado em um local plano, sem obstáculos, previamente demarcado, e deverá ser concluído em: **12 (doze) minutos para o sexo feminino, e 12 (doze) minutos e 30 (trinta) segundos para o sexo masculino.**

13.36.1.2. A diferença de tempo entre os sexos decorre da alteração promovida pelo Decreto Municipal nº 2031/2026 – GAB.PREF/PMS, que modificou a metragem exigida na corrida para o sexo masculino. Para preservar a proporcionalidade entre a distância e o tempo de execução, o tempo foi recalculado com base na nova metragem.

13.36.1.3. Para obtenção da pontuação mínima no teste, os candidatos deverão alcançar, **12 (doze) minutos para o sexo feminino, e 12 (doze) minutos e 30 (trinta) segundos para o sexo masculino, os seguintes índices mínimos:**

MASCULINO		FEMININO	
Distância (em metros)	Condição	Distância (em metros)	Condição
Menor que 2.400	Inapto (eliminado)	Menor que 2.000	Inapto (eliminado)
Igual ou superior a 2.400	Apto	Igual ou superior a 2.000	Apto

13.36.1.4. O candidato será considerado apto quando realizar o teste, no circuito previamente demarcado, no tempo de **12 (doze) minutos e 30 (trinta) segundos, para homens e no tempo de 12 (doze) minutos para mulheres, observando o desempenho (distância) contido na tabela do item anterior para aprovação.**

13.36.1.5. Será eliminado o candidato que ultrapassar o tempo máximo estabelecido, ainda que por fração de segundo, não podendo alegar razoabilidade, margem de tolerância ou qualquer outra interpretação extensiva do limite fixado.

13.36.1.6. O candidato que não completar a distância estabelecida dentro do tempo máximo previsto será considerado inapto e, consequentemente, eliminado do certame.

13.36.1.7. Em nenhuma hipótese o candidato poderá se ausentar do local da corrida, salvo se houver autorização expressa do fiscal responsável.

13.36.1.8. Durante o exame físico, o candidato está autorizado a correr, caminhar e fazer pausas, se necessário.

13.36.1.9. Durante toda a prova, o candidato deverá manter, em local visível, a placa de identificação que será fornecida pelo IDCAP no início da Avaliação das Capacidades Físicas (TAF). Nessa placa estará acoplado o chip de monitoramento, que será detectado automaticamente pelas antenas posicionadas no circuito, registrando a passagem individual do candidato em cada volta.

13.36.1.10. O chip de monitoramento eletrônico, é utilizado para acompanhamento do desempenho exato e individualizado do tempo de prova de cada candidato. O sistema registra, com precisão, o tempo total decorrido entre o momento em que o candidato cruza o ponto inicial e o momento em que cruza o ponto final, independentemente do posicionamento dos demais candidatos ou da formação de fila (caso houver). Assim, cabe exclusivamente ao candidato acompanhar e controlar seu tempo, conforme os critérios estabelecidos neste Edital.

13.36.1.11. As instruções sobre a forma correta de utilização do chip e da placa de identificação serão repassadas antes do início do teste.

13.36.1.12. Caso ocorra qualquer falha no chip de monitoramento utilizado pelo candidato, que inviabilize o registro de seu



desempenho, a apuração do resultado será realizada com base nas gravações da etapa ou por outro meio de verificação a ser definido exclusivamente pelo IDCAP.

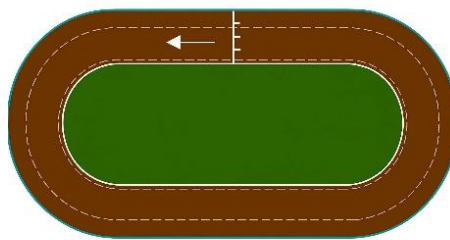
13.36.1.13. Durante a realização do exame físico, o candidato não poderá se sentar, deitar-se, rolar, engatinhar ou realizar quaisquer movimentos que descaracterizem o objetivo da avaliação, que é medir a capacidade cardiorrespiratória.

13.36.1.14. Para o início do exame físico, os candidatos deverão estar posicionados atrás da linha de partida. Em seguida, serão dados os comandos, tais como “atenção, candidatos” e “prepara”, seguidos de um sinal sonoro, momento em que todos deverão iniciar o teste.

13.36.1.15. O término do teste ocorrerá quando o candidato ultrapassar o tronco na linha de chegada, após ter percorrido a maior distância prevista, ou excedido o tempo limite para a prova.

13.36.1.16. O teste de corrida poderá ser realizado em pista oval (ver figura abaixo), hipótese em que poderá haver diferença de comprimento entre a parte interna (mais próxima ao centro) e a parte externa, sendo que a estratégia de correr na área interna ou na área externa durante a execução da etapa é uma opção exclusiva do candidato; não podendo alegar administrativa e judicialmente desconhecimento e/ou ausência de isonomia em relação a execução da etapa, a dimensão da pista e o percurso realizado durante a prova.

13.36.1.17. Figura meramente ilustrativa para compreensão do que seja uma pista oval:



13.36.2. DO TESTE DE RESISTÊNCIA MUSCULAR ABDOMINAL

13.36.2.1. O Teste de Resistência Muscular Abdominal será realizado em local com condições adequadas, em piso regular e uniforme, e terá duração de exatamente 01 (um) minuto e 00 (zero) segundos.

13.36.2.2. Os candidatos serão avaliados conforme a tabela a seguir:

MASCULINO		FEMININO	
Número de repetições	Condição	Número de repetições	Condição
Menor que 32	Inapto (eliminado)	Menor que 30	Inapto (eliminado)
Igual ou superior a 32	Apto	Igual ou superior a 30	Apto

13.36.2.3. O candidato será considerado apto quando realizar, no tempo determinado, o número mínimo de repetições completas e válidas estabelecido para o respectivo sexo, conforme tabela constante do item anterior.

13.36.2.4. Será eliminado o candidato que ultrapassar o tempo máximo estabelecido, ainda que por fração de segundo, não podendo alegar razoabilidade, margem de tolerância ou qualquer outra interpretação extensiva do limite fixado.

13.36.2.5. O candidato que não alcançar o número mínimo de repetições válidas no período estabelecido será considerado inapto e, consequentemente, eliminado do certame.

13.36.2.6. Metodologia de execução do Teste de Resistência Muscular Abdominal (todos os gêneros):

a) O candidato assumirá a posição inicial em decúbito dorsal, com os joelhos flexionados, os pés apoiados no solo e afastados, no máximo, na largura dos quadris, sendo estes mantidos firmes por membro auxiliar. Os braços deverão permanecer cruzados sobre o tórax, com as mãos espalmadas sobre os ombros e os cotovelos junto ao tronco;

b) Ao sinal de início, o candidato deverá elevar o tronco, mediante contração da musculatura abdominal, até que os cotovelos toquem as coxas, mantendo as mãos em contato com os ombros e os quadris no solo;

c) Em seguida, o candidato deverá retornar à posição inicial até que as costas toquem o solo, completando, assim, **1 (uma) repetição válida**, podendo iniciar novo movimento.

d) O teste terá duração de 1 (um) minuto, sendo iniciado e encerrado mediante sinal sonoro, e o resultado corresponderá ao número de repetições completas e válidas realizadas nesse período.

13.36.2.7. A execução do exercício de abdominal poderá ser realizada com pausas entre as repetições, a critério do candidato, não sendo obrigatória a execução de forma ininterrupta. Eventuais pausas ou períodos de descanso não interromperão nem suspenderão a contagem do tempo destinado à execução do exercício.

13.36.2.8. O candidato deverá realizar a quantidade mínima de repetições exigida dentro do tempo estabelecido para o exercício, sendo de sua exclusiva responsabilidade a gestão do tempo disponível. O tempo eventualmente não utilizado em



razão de pausas ou períodos de descanso não será acrescido, compensado ou restituído ao candidato.

13.36.2.9. Somente serão contabilizadas as repetições executadas de acordo com a técnica e os critérios estabelecidos neste Edital, não sendo computados os movimentos realizados de forma irregular ou em desacordo com os padrões de execução previstos.

13.36.2.10. Será considerado inapto no Teste de Resistência Muscular Abdominal o candidato que:

- a) Não executar o exercício conforme especificado nos itens acima;
- b) Realizar movimentos em desacordo com a metodologia de execução estabelecida neste Edital;
- c) utilizar impulso ou qualquer auxílio para a execução do movimento; ou
- d) Não realizar a quantidade mínima de repetições exigida no tempo determinado.

13.36.3. DO TESTE DE FLEXÃO DE COTOVELO NA BARRA FIXA

13.36.3.1. O Teste de Flexão de Cotovelos na Barra Fixa será realizado em barra fixa que permita aos candidatos executar o exercício sem que os pés toquem o solo.

13.36.3.2. Os candidatos serão avaliados conforme a tabela a seguir:

MASCULINO		FEMININO	
Número de repetições	Condição	Número de repetições	Condição
Menor que 5	Inapto (eliminado)	Menor que 1	Inapta (eliminada)
Igual ou superior a 5	Apto	Igual ou superior a 1	Apta

13.36.3.3. O candidato será considerado apto quando realizar o número mínimo de repetições completas e válidas estabelecido para o respectivo sexo, conforme tabela constante do item anterior.

13.36.3.4. O candidato que não alcançar o número mínimo de repetições válidas será considerado inapto e, consequentemente, eliminado do certame.

13.36.3.5. O teste não terá tempo determinado para sua execução, sendo contabilizados exclusivamente os movimentos completos e corretamente executados.

13.36.3.6. Metodologia de execução do Teste de Flexão de Cotovelos na Barra Fixa (todos os gêneros):

13.36.3.6.1. A execução do Teste de Flexão de Cotovelos na Barra Fixa obedecerá aos seguintes critérios:

- a) **Posição inicial:** o candidato deverá assumir a posição de suspensão na barra fixa, utilizando **pegada pronada**, com as palmas das mãos voltadas para frente, mantendo as mãos afastadas em distância correspondente à largura dos ombros (distância biacromial) e os cotovelos completamente estendidos;
- b) **Início e execução do teste:** ao sinal de autorização, o candidato deverá elevar o corpo mediante a flexão dos cotovelos até que o queixo ultrapasse o nível da barra, após o queixo ultrapassar o nível da barra, o candidato deverá retornar à posição inicial, com os cotovelos completamente estendidos, momento em que será computada **1 (uma) repetição válida**. Após o retorno completo à posição inicial, o candidato poderá iniciar nova repetição, observando a mesma sequência de movimentos;
- c) **Término do teste:** o teste será considerado encerrado quando o candidato soltar uma ou ambas as mãos da barra fixa, apoiar o queixo na barra e/ou tocar qualquer objeto com os membros inferiores.

13.36.3.7. Durante a execução do teste físico, os fiscais contarão em voz alta as repetições corretamente realizadas, de modo a serem audíveis ao candidato.

13.36.3.8. O teste não terá tempo determinado de duração, e o resultado corresponderá ao número total de repetições válidas executadas pelo candidato.

13.36.3.9. O teste será encerrado assim que o candidato soltar a barra com qualquer uma das mãos. Nesse momento, será contabilizado o número de flexões completas realizadas até o instante imediatamente anterior à soltura.

13.36.3.10. Será proibido ao candidato, **quando da realização do teste:**

- a) A utilização de luvas ou qualquer outro material para apoiar as mãos na barra;
- b) Apoiar o queixo na barra ou soltar uma das mãos após a tomada da empunhadura e execução do exercício;
- c) Que haja contato das pernas, dos pés ou do corpo com quaisquer objetos ou auxílios;
- d) Receber qualquer tipo de ajuda física durante o teste físico;
- e) Utilizar qualquer equipamento ou material, de qualquer natureza, que beneficie o desempenho individual do candidato;
- f) Que haja qualquer tipo de impulso ou balanço das pernas para auxiliar o movimento;
- g) Realizar movimentos compensatórios com a cabeça ou pescoço com a finalidade de facilitar ou antecipar a ultrapassagem do queixo em relação à barra.
- h) Flexionar as pernas, exceto, excepcionalmente, para evitar que candidatos mais altos toquem os pés no solo na posição inicial, caso em que será permitida a flexão dos joelhos.



13.36.3.11. A condição indicada na alínea “h” do item anterior será analisada através da solicitação do candidato no momento da execução do teste, e, mediante identificação da necessidade, que poderá ser autorizada pelo avaliador mediante assinatura em formulário próprio.

13.36.4. DO TESTE DE DESLOCAMENTO EM MEIO LÍQUIDO – 50 METROS (NATAÇÃO)

13.36.4.1. O Teste de Deslocamento em Meio Líquido será realizado em piscina raiada, com extensão de 25 (vinte e cinco) metros, devendo o candidato percorrer a distância total de 50 (cinquenta) metros.

13.36.4.2. Os candidatos serão avaliados conforme a tabela a seguir:

MASCULINO		FEMININO	
Tempo	Condição	Tempo	Condição
Superior a 1min30s	Inapto (eliminado)	Superior a 1min50s	Inapta (eliminada)
Igual ou inferior a 1min30s	Apto	Igual ou inferior a 1min50s	Apta

13.36.4.3. O candidato será considerado apto quando percorrer integralmente a distância de 50 (cinquenta) metros dentro do tempo máximo estabelecido para o respectivo sexo, conforme tabela constante do item anterior.

13.36.4.4. O candidato que não completar a distância estabelecida dentro do tempo máximo previsto será considerado inapto e, consequentemente, eliminado do certame.

13.36.4.6. Metodologia de execução do Teste de Deslocamento em Meio Líquido:

- a) Posição inicial:** o candidato deverá posicionar-se no local indicado pela equipe avaliadora, podendo optar por iniciar o teste sobre o bloco de partida, sobre a borda da piscina ou dentro da piscina junto à borda;
- b) Início do teste:** ao sinal sonoro de início, o candidato deverá iniciar o deslocamento, momento em que será acionada a cronometragem. O candidato que iniciar o movimento antes do comando de largada incorrerá em queima de largada, e será eliminado.
- c) Execução do teste:** o candidato deverá percorrer a distância total de **50 (cinquenta) metros**, em piscina raiada com extensão de 25 (vinte e cinco) metros, utilizando o estilo de nado de sua preferência, desde que observadas as regras estabelecidas neste Edital;
- d) Virada:** não será obrigatória a realização da chamada "virada olímpica", sendo permitido ao candidato, ao completar os primeiros 25 (vinte e cinco) metros, tocar a borda e impulsionar-se na parede exclusivamente para a realização da virada e início do percurso de retorno;
- e) Término do teste:** O teste será encerrado quando o candidato tocar a borda da piscina ao final do percurso, momento em que será encerrada a cronometragem; quando se esgotar o tempo máximo estabelecido para o respectivo sexo; quando o candidato desistir, abandonar o percurso ou sair da piscina antes de sua conclusão; ou quando infringir qualquer das regras estabelecidas para a execução do teste.

13.36.4.6. Ao finalizar o teste, o candidato deverá permanecer em sua própria raia até a saída da piscina, retirando-se do local de forma a não interferir na execução do teste pelos demais candidatos, observadas as orientações da equipe de aplicação.

13.36.4.7. Será proibido ao candidato, quando da realização do teste:

- a)** Utilizar nadadeiras, palmares, flutuadores ou qualquer equipamento ou material que possa favorecer seu desempenho;
- b)** Utilizar as raias como meio de auxílio, apoio ou impulsão durante o deslocamento;
- c)** Segurar-se nas bordas da piscina durante o percurso, ressalvado o toque e a impulsão na parede exclusivamente para realização da virada;
- d)** Apoiar-se ou caminhar no fundo da piscina com a finalidade de descansar ou impulsionar-se; ou
- e)** Receber qualquer tipo de auxílio físico durante a execução do teste.

13.36.4.8. Será permitido ao candidato utilizar **óculos de natação, touca e tampão de ouvido**, conforme previsto no protocolo.

13.36.4.9. O candidato deverá utilizar roupa de banho adequada, sendo **sunga para o sexo masculino e maiô para o sexo feminino**.

14. DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

14.1. A realização da avaliação psicológica é de exclusiva responsabilidade do IDCAP e terá caráter eliminatório e será aplicada em igualdade de condições para todos os candidatos convocados para esta fase, conforme regras deste edital, não podendo ser utilizada para outros fins.



14.2. Os requisitos psicológicos para o bom desempenho das atribuições do cargo foram estabelecidos previamente, considerando as responsabilidades do cargo, a descrição detalhada das atividades e tarefas a serem executadas no exercício diário do cargo.

14.3. Na avaliação psicológica o candidato será considerado “Apto” ou “Inapto”.

14.4. Será eliminado do Certame o candidato considerado “Inapto” na avaliação psicológica ou que não tenha sido avaliado em razão do não comparecimento nas datas e horários estabelecidos em edital.

14.5. Recomenda-se que o candidato durma bem na noite anterior ao dia da realização da avaliação psicológica, alimente-se adequadamente, não beba e não ingira nenhum tipo de substância química e/ou alcoólica que possa influenciá-lo, a fim de estar em boas condições para a realização da referida fase. Indica-se que o candidato que utilize óculos ou lentes de grau compareça à avaliação psicológica portando-o.

14.6. O local de realização do exame poderá ou não dispor de ambiente climatizado, a depender das condições estruturais do espaço e de fatores operacionais. Dessa forma, recomenda-se que o candidato compareça com vestuário adequado às possíveis variações de temperatura, preferencialmente com roupas leves e confortáveis, sem prejuízo do uso de agasalho, que deverá ser levado pelo próprio candidato. O IDCAP não se responsabiliza por eventuais desconfortos decorrentes dessas condições.

14.7. Para a realização da avaliação psicológica o candidato deverá comparecer com pelo menos 1 (uma) hora de antecedência do horário previsto, não sendo admitidos retardatários, sob pretexto algum, após o fechamento dos portões, e não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

14.8. Para entrada e permanência no local da avaliação psicológica, os candidatos deverão observar o disposto no tópico **DO PROCEDIMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO.**

14.9. No dia da avaliação psicológica o candidato deverá comparecer ao local e no horário predeterminados no edital de Convocação para essa fase portando, além do documento de identificação original com foto, caneta esferográfica de tinta azul, fabricada em material transparente.

14.10. Não será permitida a realização da avaliação psicológica em data, local, horário ou turma diferente do previsto no edital de convocação desta etapa, nem haverá segunda chamada para a sua realização.

14.11. No dia da realização da avaliação psicológica, não será permitido ao candidato entrar ou permanecer no local de exame portando arma(s), mesmo aqueles amparados pela Lei Federal nº 10.826/2003, sendo eliminado do certame caso descumpra o determinado.

14.12. Não será fornecido alimento aos candidatos e nem haverá lanchonete disponível no local de realização da avaliação, recomendando-se ao candidato que leve seu próprio lanche.

14.13. Nenhum candidato poderá retirar-se do local de aplicação da avaliação psicológica sem a autorização expressa do responsável pela aplicação.

14.14. O candidato, ao terminar os testes, entregará ao aplicador todo o seu material de avaliação. Nenhum candidato “Inapto” será submetido a novo exame de avaliação psicológica dentro do presente concurso público em outro momento.

14.15. A “Inaptidão” na avaliação psicológica não significará, necessariamente, incapacidade intelectual ou existência de transtornos de personalidade. Indicará, tão somente, que o candidato não atendeu, por ocasião dos exames, aos requisitos mínimos para o desempenho das atribuições inerentes ao cargo presente neste edital.

14.16. Não serão aceitos, em hipótese alguma, e em nenhuma fase que compõe esse certame, resultados de exames psicológicos realizados em outros concursos públicos, processos seletivos particular ou público, ou avaliação psicológica de qualquer outra finalidade, feitos de forma particular ou pública, anteriores ou posteriores a este processo de seleção.

14.17. O IDCAP divulgará, através do endereço eletrônico do IDCAP os resultados da avaliação psicológica.

14.18. Demais informações serão repassadas no momento oportuno, no site do IDCAP ou pelos psicólogos do IDCAP.

14.19. **DA APLICAÇÃO DE INSTRUMENTOS PSICOLÓGICOS E PERFIL PROFISSIONOGRÁFICO**

14.20. As aplicações de instrumentos psicológicos de avaliação serão feitas por profissionais regularmente inscritos no Conselho Regional de Psicologia – CRP.

14.21. A correção das avaliações será efetuada por banca examinadora, coordenada por profissionais regularmente inscritos no Conselho Regional de Psicologia – CRP.

14.22. Serão utilizados testes psicológicos validados e aprovados pelo Conselho Federal de Psicologia – CFP à época da aplicação, reiterando-se que, a aplicação poderá ser composta, por técnicas e testes de avaliação psicológica de aplicação coletiva.

14.23. Mediante a linguagem adotada e padronizada pelos manuais dos testes psicológicos e a partir das teorias estatísticas, cabe destacar que os resultados dos candidatos encontrados em cada teste psicológico podem ser classificados de acordo com as dimensões: Inferior, Diminuída, Média Inferior, Média, Média Superior, Aumentada e Superior.

14.24. A terminologia “níveis medianos” utilizada nas dimensões contempla os resultados dos candidatos classificados como Média Inferior, Média e Média Superior. Desta forma, para obter resultado “Apto”, os candidatos necessitam atingir



os parâmetros descritos em cada dimensão.

14.25. Será considerado “Apto” o candidato que atingir as dimensões adequadas conforme o perfil profissiográfico descrito neste edital.

14.26. O resultado do exame de avaliação psicológica será obtido por meio da análise de todos os instrumentos psicológicos utilizados, considerando os critérios estabelecidos, relacionados aos requisitos psicológicos ideais para o desempenho das atribuições inerentes ao cargo e terá caráter eliminatório, resultando nos conceitos para os candidatos de “Apto” ou “Inapto”, cujo significado de cada conceito é:

14.26.1. “Apto” significa que o candidato apresentou, na época da aplicação dos instrumentos e técnicas do exame de avaliação psicológica, o perfil psicológico descrito neste edital, compatível com a descrição das atribuições do cargo constantes neste edital.

14.26.2. “Inapto” significa que o candidato não apresentou, à época da aplicação dos instrumentos e técnicas de avaliação psicológica, o perfil psicológico descrito neste edital, compatível com a descrição das atribuições do cargo da atividade constante no edital.

14.27. A partir da análise conjunta dos instrumentos utilizados, os psicólogos responsáveis darão os resultados de “Apto” ou “Inapto”.

14.28. Mediante definição do status “Inapto” os psicólogos responsáveis emitirão laudo psicológico, fundamentando a decisão de “Inapto”.

14.29. A avaliação psicológica será composta por testes psicológicos que contemplarão dois aspectos gerais a serem avaliados: Aspectos cognitivos e aptidões específicas e Aspectos de personalidade e comportamento.

14.30. As características que compõem os aspectos cognitivos, bem como as que compõem os aspectos de personalidade e comportamento, serão investigadas através de testes psicológicos, cujos objetivos se correlacionam com as características que estão descritas nesta tabela que compõe o perfil profissiográfico para o cargo.

14.31. As características apresentadas no perfil profissiográfico não necessariamente serão as mesmas em nomenclaturas e quantitativos dos quesitos internos dos testes psicológicos.

14.32. Perfil profissiográfico exigido do candidato para exercício das atividades do cargo objeto da avaliação psicológica:

ASPECTOS COGNITIVOS		
Características*	Descrição	Dimensão Esperada**
Atenção	1) Capacidade de alternar o foco entre diferentes tarefas ou estímulos, ajustando-se às mudanças nas exigências do ambiente de forma eficiente e organizada; 2) Capacidade de direcionar a atenção a duas ou mais tarefas ou estímulos simultaneamente, mantendo o desempenho funcional em todas as demandas envolvidas.	Adequada
Desenvolvimento Cognitivo	Desenvolvimento da capacidade de pensar e compreender frente a situações que exijam planejamento e raciocínio de forma lógica e eficaz.	Adequado
Memória	Capacidade de armazenar e recuperar informações de forma rápida, em resposta a estímulos, quando submetida a condições que facilitam a retenção para lembrança imediata.	Adequado
ASPECTOS DE PERSONALIDADE E COMPORTAMENTO		
Características*	Descrição	Dimensão Esperada ***
Controle de agressividade	Comportamento de perda de controle de suas emoções diante de adversidade, pode ser canalizada de forma física ou verbal.	Adequado
Assertividade	Demonstra habilidade para se posicionar com clareza, firmeza e coerência diante das demandas do cotidiano, mantendo conduta equilibrada nas relações interpessoais.	Adequado
Controle emocional	Revela comportamento de controle de suas emoções diante de situações de estresse, sentimentos negativistas. Controle adequado de seus impulsos.	Adequado



Controle diante de adversidades	Revela tendência a manter equilíbrio interno e constância afetiva mesmo diante de pressões ou adversidades.	Adequado
Adaptabilidade	Capacidade de ajustar o comportamento às mudanças e às diferentes situações do trabalho.	Adequado
Disciplina	Tendência a seguir as determinações e normas no ambiente de trabalho mantendo a ordem e equilíbrio nas atividades executadas.	Adequado
Impulsividade	Tendência a agir de forma precipitada e descontrolada diante de desconforto emocional, levando a decisões inadequadas.	Adequado
Iniciativa	Demonstra disposição para agir de forma proativa, antecipando situações e necessidades.	Adequado
Relacionamento Interpessoal	Estabelecer adequado relacionamento interpessoal com a equipe de trabalho, superiores e comunidade.	Adequado
Relação com autoridades	Postura de respeito em relação a figuras de autoridade e adaptação social.	Adequado
Responsabilidade	Caracteriza-se pelo cumprimento de suas obrigações morais, éticas e sociais.	Adequado

***As características que compõem os Aspectos cognitivos, bem como as que compõem os Aspectos de personalidade e comportamento, serão investigadas através de testes psicológicos, cujos objetivos se correlacionam com as características que estão descritas nesta tabela que compõe o perfil profissiográfico para o cargo. As características apresentadas no perfil profissiográfico não necessariamente serão as mesmas em nomenclaturas dos quesitos internos dos testes psicológicos.**

****Nos testes cognitivos, a dimensão esperada refere-se ao desempenho previsto como adequado para a população brasileira, sendo expressa em percentis, conforme os manuais técnicos dos instrumentos e em conformidade com a Resolução CFP nº 08/2025. Os resultados podem ser classificados como: **MUITO INFERIOR, INFERIOR, MÉDIO INFERIOR, MÉDIO, MÉDIO SUPERIOR, SUPERIOR e MUITO SUPERIOR**, a depender da nomenclatura adotada nos manuais de cada teste.**

*****Quanto aos resultados esperados nos aspectos de personalidade e comportamento, a adequação ao perfil poderá variar conforme a interpretação dos itens avaliados e dos percentis obtidos, podendo ser classificados como: **EXTREMAMENTE BAIXO, FRACO, INFERIOR, FORTE, MÉDIO, MÉDIO FRACO, MÉDIA SUPERIOR, ACIMA DA MÉDIA, MÉDIO FORTE, ALTO, EXTREMAMENTE ALTO, EXTREMAMENTE ELEVADO, SUPERIOR** ou outras categorias previstas nos respectivos manuais técnicos. Nos laudos entregues aos candidatos, serão indicados os nomes dos itens avaliados em cada teste, de acordo com o perfil requerido para o cargo e com base nos percentis de adequação estabelecidos nos manuais. Isso será aplicado especificamente aos itens de personalidade e comportamento descritos neste edital.**

14.33. Para ser considerado recomendado ao cargo, o candidato deverá atender aos seguintes critérios em ambos os testes:

- Obter um aproveitamento de adequação a partir de 50% nos testes cognitivos, ou seja, ser considerado apto em pelo menos 02 dos 04 instrumentos aplicados para a avaliação desses aspectos.
- Obter um aproveitamento de adequação maior que 50% nos fatores de personalidade e comportamento avaliados, ou seja, ser considerado apto em pelo menos 6 dos 11 fatores analisados.
- Obter resultado de recomendado nos aspectos cognitivos, de personalidade e comportamento concomitantemente.

14.34. Caso o candidato esteja impossibilitado de comparecer à entrevista devolutiva, poderá indicar um representante legal, devidamente identificado, para receber o laudo síntese. Tal indicação é ato exclusivo do candidato, que assume integral responsabilidade por quaisquer riscos decorrentes da entrega do documento a terceiros, incluindo extravio ou uso indevido. Para a entrega, o representante deverá apresentar procuração específica e documento de identificação oficial com foto no dia da devolutiva. O laudo será entregue em envelope lacrado, sem a realização da entrevista devolutiva, conforme previsto na Resolução do Conselho Federal de Psicologia.

14.35. DA ENTREVISTA DEVOLUTIVA

14.36. Será facultado a todo o candidato considerado "Inapto" solicitar a realização do procedimento denominado entrevista devolutiva, para conhecimento das razões de sua inaptidão, mediante requerimento específico realizado na área do candidato do site do IDCAP, no prazo constante no Anexo I.

14.37. Para o cumprimento do procedimento de entrevista devolutiva, o candidato deverá comparecer ao local determinado, com antecedência de, pelo menos, 30 (trinta) minutos do horário divulgado, conforme o edital de convocação,



munido de documento de identificação com foto, conforme regras deste edital.

14.38. A realização do procedimento da entrevista devolutiva não altera a situação do resultado do teste de avaliação psicológica.

14.39. A entrevista devolutiva poderá ocorrer em dias úteis, finais de semana, ou feriados, conforme edital de convocação que será disponibilizado por meio de publicação na página do certame no site do IDCAP, antes do prazo para interposição do recurso administrativo.

14.40. Não há possibilidade de agendamento ou alteração do dia ou local da entrevista devolutiva.

14.41. A entrevista devolutiva terá duração máxima de 20 (vinte) minutos por candidato.

14.42. Ao candidato é facultado contratar um psicólogo inscrito no Conselho Regional de Psicologia (CRP) às suas expensas, o qual deverá comparecer, juntamente ao candidato, à entrevista devolutiva para conhecimento das razões da inaptidão, portando sua habilitação profissional emitida pelo Conselho Regional de Psicologia, estando válida.

14.43. Na entrevista devolutiva, o candidato e o psicólogo contratado terão acesso a um laudo síntese contendo os resultados da avaliação psicológica. Nessa ocasião, também serão fornecidas explicações sobre o processo de avaliação.

14.44. As informações técnicas e relativas ao perfil só poderão ser discutidas com o psicólogo contratado pelo candidato.

14.45. Não será permitida a remoção e/ou fotocópia de nenhum instrumento utilizado na avaliação psicológica, devendo o psicólogo contratado fazer seu trabalho de análise e conferência dos testes aplicados em seu candidato na presença de um psicólogo da comissão examinadora.

14.46. Caso o candidato opte por não contratar psicólogo, poderá comparecer sozinho à entrevista devolutiva, porém não serão discutidos aspectos técnicos da avaliação psicológica.

14.47. Atendendo aos ditames previstos no Código de Ética Profissional do Psicólogo, nas resoluções do Conselho Federal de Psicologia, esse procedimento somente será divulgado ao candidato, uma única vez, de forma pessoal e individual.

14.48. Caso o candidato esteja impedido de comparecer à Entrevista Devolutiva, poderá indicar um representante legal para receber o laudo síntese em seu lugar. Nesse caso, o representante deverá comparecer portando documento oficial de identidade com foto e uma procuração impressa, assinada pelo candidato, autorizando-o a retirar o laudo. O laudo síntese será entregue ao representante em envelope lacrado, sem a realização da entrevista devolutiva.

14.49. DOS RECURSOS DO TESTE DE AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

14.50. Para todos os candidatos considerados “Inaptos”, solicitantes ou não da entrevista devolutiva, após o período de atendimento da entrevista devolutiva, caso seja de seu interesse, poderá interpor recurso administrativo do resultado do teste de avaliação psicológica, conforme período estipulado no Anexo I.

14.51. O recurso administrativo interposto será julgado por uma banca revisora composta por 03 (três) psicólogos(as) isentos(as) de participação em qualquer etapa deste certame.

14.52. O candidato no recurso administrativo relacionado à sua inaptidão deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito, não sendo aceita uma nova avaliação psicológica como parte do recurso administrativo.

14.53. Não serão aceitos/julgados recursos com igual teor para candidatos distintos. Cada recurso deverá ser objetivo e pessoal, alegando suas particularidades individuais. Caso haja recursos copiados, estes não serão avaliados/julgados.

15. DO EXAME DOCUMENTAL

15.1. O Exame Documental, de caráter eliminatório, será realizado em conformidade com Decreto Municipal nº 1.956, de 15 de setembro de 2026 e consistirá na verificação do cumprimento dos requisitos legais exigidos para investidura no cargo de Guarda Civil Municipal de Santana – GCMS.

15.2. Os candidatos serão convocados por edital específico, que definirá a modalidade de realização da fase, a data, o local ou o endereço eletrônico de acesso, o prazo e os formatos admitidos para a apresentação dos documentos.

15.3. Para fins do Exame Documental, o candidato deverá apresentar, de forma legível e nos formatos estabelecidos no edital de convocação, os seguintes documentos, conforme Decreto Municipal nº 1.956/2026:

a) 2 (duas) fotografias 3x4 recentes;

b) Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou equivalente, devidamente registrado e expedido por órgão competente;

b.1) Caso o candidato não possua o certificado no momento da etapa do Exame Documental, será aceita Declaração atualizada de que está cursando ou concluindo o nível médio, sendo obrigatório a apresentar o histórico escolar e o certificado/diploma definitivo no ato de matrícula no Curso de Formação Profissional.

c) Cédula de Identidade (RG);

d) Título de Eleitor acompanhado do comprovante de votação da última eleição, em ambos os turnos, se houver, ou Certidão de Quitação Eleitoral expedida pela Justiça Eleitoral;

e) Documento comprobatório de quitação com o Serviço Militar (Certificado de Reservista, Certificado de Dispensa de Incorporação ou documento equivalente), obrigatório para os candidatos do sexo masculino;



- f) Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- g) Comprovante de inscrição no PIS, PASEP ou NIT;
- h) Declaração formal de vínculo empregatício, indicando a existência ou não de cargo, emprego ou função pública na União, nos Estados, no Distrito Federal ou nos Municípios, para verificação de acúmulo de cargos nos termos do art. 37, XVI, da Constituição Federal;
- i) Comprovante de residência atualizado, consistente em fatura de energia elétrica, água, internet ou telefonia fixa ou móvel emitida há no máximo 90 (noventa) dias, em nome próprio ou em nome dos pais, admitindo-se, ainda, declaração de cedência de moradia com firma reconhecida ou cópia de contrato de locação de imóvel;
- j) Certidões Negativas de Antecedentes Criminais, em via original, expedidas pela Justiça Estadual do Amapá e do Estado onde o candidato residir, pela Justiça Federal da Seção Judiciária do Amapá e do Estado onde o candidato residir, e pela Justiça Militar Federal;
- k) Atestado ou Certidão de Antecedentes Criminais, em via original, expedido pela Polícia Técnico-Científica ou Polícia Civil do Estado onde o candidato residir e pela Polícia Federal.

15.4. A etapa também adotará os seguintes procedimentos de segurança institucional e controle de autenticidade: afiação de 1 (uma) fotografia 3x4 no Cartão de Autenticação do candidato; coleta de assinatura; e coleta de transcrição de frase manuscrita, destinada à realização de exame e laudo grafotécnico, com a finalidade de comprovar que o candidato que apresenta a documentação é a mesma pessoa que realizou a Prova Objetiva.

15.5. Não será permitida a juntada extemporânea de documentos que deveriam ter sido apresentados no momento regulamentar do Exame Documental.

15.6. Não serão aceitos, em hipótese alguma, protocolos ou comprovantes de solicitação em substituição aos documentos exigidos no item 15.3.

15.7. É de inteira responsabilidade do candidato conferir, antes de concluir a apresentação, se a documentação está completa, legível e em conformidade com as exigências deste Edital e do edital de convocação, respondendo pela correta transmissão dos arquivos e pela conclusão do procedimento, quando a apresentação se der por meio eletrônico.

15.8. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inexatidão das declarações prestadas, identificado a qualquer tempo, implicará a eliminação e desligamento do curso do candidato do Concurso Público, a anulação de sua nomeação ou posse, sem prejuízo das sanções civis, administrativas e penais cabíveis, especialmente as do art. 299 do Código Penal.

15.9. Os documentos deverão ser apresentados, exclusivamente na forma e no prazo indicado no edital de convocação, não sendo admitido a apresentação por outro meio.

15.10. Concluídas a análise documental e as verificações de segurança, o candidato será considerado APTO ou INAPTO.

15.11. Será considerado **APTO** no Exame Documental o candidato que apresentar, no prazo e na forma estabelecidos, toda a documentação obrigatória e comprovar o atendimento aos requisitos exigidos neste Edital e na legislação aplicável.

15.12. Será considerado **INAPTO** e automaticamente **ELIMINADO** do Concurso Público da Guarda Civil Municipal de Santana o candidato que:

- a) Deixar de apresentar qualquer dos documentos relacionados ao subitem 15.3 deste edital (ressalvada a exceção prevista no inciso I, quanto ao certificado de ensino médio, o candidato deverá apresentar declaração de cursando ou concluinte);
- b) Apresentar documentos rasurados, adulterados, ilegíveis ou com dados inautênticos;
- c) Faltar ou não comparecer no dia, horário e local designados para a entrega de documentos;
- d) Tiver divergência comprovada na verificação grafotécnica e de identidade.

15.13. O recurso desta etapa constitui a última e única oportunidade de regularização documental desta fase, sendo admitida, exclusivamente nesse momento, a juntada de documento não apresentado, apresentado de forma incompleta ou em desacordo com as exigências deste Edital e do edital de convocação.

15.13.1. A documentação de que trata o item 15.13 deverá ser encaminhada juntamente com as razões recursais, no mesmo prazo e pelo mesmo meio estabelecidos para a interposição do recurso, não se admitindo complementação posterior.

15.13.2. Encerrado o prazo recursal, opera-se a preclusão, não sendo assegurada ao candidato, sob qualquer fundamento ou em qualquer fase posterior do certame, nova oportunidade de apresentação, substituição, complementação ou regularização da documentação exigida nesta Seção.

15.14. A Administração e/ou a banca organizadora poderão, a qualquer tempo, solicitar a apresentação do documento original ou realizar diligências destinadas à verificação da autenticidade, validade e veracidade das informações e dos documentos apresentados.

15.15. Os casos omissos nesta Seção serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Concurso em conjunto com a Secretaria Municipal de Administração de Santana - SEMAD.



16. DOS EXAMES DE SAÚDE

16.1. O Exame de Saúde, de caráter eliminatório, será realizado sob responsabilidade da Prefeitura Municipal de Santana/AP, observadas as disposições previstas no Decreto 1907/2026 - GAB.PREF/PMS, neste Edital e no respectivo edital de convocação.

16.2. A convocação para realização do **Exame de Saúde**, contendo data, local, horário e demais orientações pertinentes, será divulgada no site do IDCAP, cabendo ao candidato acompanhar as publicações e comparecer conforme estabelecido no respectivo edital de convocação.

16.3. É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar as publicações relativas à etapa e comparecer na data, no local e no horário estabelecidos no respectivo edital de convocação.

16.4. O Exame de Saúde, de caráter eliminatório, será constituído por **avaliação clínica e odontológica**, após as quais o candidato será considerado **APTO** ou **INAPTO**.

16.5. O Exame de Saúde será realizado pela Junta Médica Oficial do Município de Santana/AP ou, mediante celebração de termo de cooperação técnica ou convênio, por órgão ou instituição de segurança pública parceira, ou por terceiro capacitado, pessoa física ou jurídica, especialmente contratado ou credenciado para essa finalidade.

16.6. Das Avaliações:

16.7. No Exame de Saúde serão avaliados os seguintes sistemas e condições:

- a) Sistema cardiovascular;
- b) Visão;
- c) Audição e fala;
- d) Avaliação neurológica;
- e) Avaliação psiquiátrica;
- f) Avaliação ortopédica;
- g) Avaliação dermatológica; e
- h) Cavidade oral.

16.8. As avaliações serão realizadas segundo critérios estabelecidos no Decreto 1907/2026, considerando a compatibilidade das condições de saúde do candidato com as exigências inerentes ao cargo.

16.9. Dos exames complementares:

16.10. Para realização do Exame de Saúde, será obrigatória a apresentação dos seguintes exames complementares, **que deverão ser providenciados sob responsabilidade financeira do candidato:**

- a) Exame parasitológico de fezes;
- b) Exame de urina - tipo I;
- c) Exame de sangue: Hemograma - glicemia - VDRL, HIV;
- d) Raio X Tórax PA com laudo;
- e) Eletrocardiograma com laudo;
- f) Glicemia de Jejum;
- g) PCR;
- h) Colesterol total e frações;
- i) Triglicerídios;
- j) PCCU e Beta HCG, para mulheres;
- k) Uréia;
- l) Creatinina;
- m) Coagulograma I e II;
- n) Laudo Oftalmológico;
- o) Laudo otorrinolaringológico com audiometria;
- p) EEG com Laudo;
- q) Exame toxicológico (cannabis sativa - maconha e metabólicos do delta 9 THC, cocaína, anfetamínicos e metabólicos) com laudo;
- r) Exame para chagas;
- s) Tipo sanguíneo e fator RH;
- t) Raio X panorâmico odontológico.

16.11. Os exames laboratoriais e complementares deverão ser apresentados na forma, no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital e no respectivo edital de convocação.

16.12. Em todos os laudos e resultados dos exames deverá constar, obrigatoriamente, além do nome completo do candidato, o número do seu documento de identidade, sob pena de o respectivo documento não ser considerado autêntico para fins da avaliação.



16.13. A escolha do estabelecimento ou profissional para realização dos exames exigidos será de responsabilidade do candidato, observado o atendimento às exigências legais e regulamentares aplicáveis.

16.14. **Serão aceitos apenas os exames realizados no prazo máximo de 60 (sessenta) dias anteriores à data de realização da análise médica.**

16.15. Em cada exame ou atestado deverá constar, de forma legível: nome completo do candidato, número de documento de identidade, carimbo e nome completo do profissional responsável, número do CRM e assinatura.

16.16. A Junta Médica poderá, sempre que necessário ao esclarecimento diagnóstico ou à conclusão da avaliação médica, **solicitar exames laboratoriais e/ou complementares adicionais, bem como determinar a repetição de exames já apresentados pelo candidato.**

16.16.1. Os exames adicionais ou a repetição de exames solicitados pela Junta Médica deverão ser **providenciados e custeados pelo candidato**, no prazo e na forma estabelecidos pela Junta Médica, sob pena de serem adotadas as providências cabíveis quanto à conclusão da avaliação.

16.16.2. A não apresentação dos exames adicionais ou repetidos solicitados pela Junta Médica, no prazo estabelecido, implicará a eliminação do candidato do Concurso Público.

16.17. **Das candidatas gestantes e em puerpério:**

16.18. A candidata gestante deverá comparecer na data, no local e no horário estabelecidos no edital de convocação e apresentar os exames exigidos, podendo deixar de apresentar exclusivamente aqueles cuja realização seja contraindicada ou esteja impossibilitada em razão da gestação, desde que essa circunstância seja devidamente comprovada por documento médico.

16.18.1. Para justificar a não entrega dos exames, **deverá apresentar atestado médico original, emitido por médico especialista na área correspondente ao seu estado, contendo expressamente a confirmação da gravidez e o período gestacional, além da indicação dos exames que não pode realizar.**

16.18.2. O atestado médico com justificativa deverá ser entregue **no momento da identificação da candidata para entrega dos exames**, não sendo aceita a entrega em outro momento.

16.18.3. A candidata que **não apresentar o atestado médico com justificativa** que comprove sua condição e **se recusar a entregar todos os exames** sob alegação de gravidez ou puerpério **será eliminada do concurso.**

16.19. **No prazo de até 30 (trinta) dias após o parto ou a interrupção da gestação, a candidata deverá encaminhar ao município, conforme o caso:**

- a) certidão de nascimento da criança, contendo a data do nascimento; ou
- b) atestado médico, contendo a data da interrupção da gestação, devidamente assinado, carimbado e com o número do CRM do profissional emissor.

16.20. O envio deverá ser feito para o e-mail que será disponibilizado no edital de convocação, com a devida identificação do certame, nome completo da candidata e número de inscrição.

16.21. **Caso a candidata seja eliminada nas fases posteriores a entrega dos exames, será automaticamente eliminada do Concurso Público, perdendo o direito de ser convocada para entrega dos exames remanescentes.**

16.22. **Dos critérios de aptidão e inaptidão:**

16.22.1. Após a realização da etapa o candidato será considerado “apto” ou “inapto”.

16.22.2. Será considerado **APTO** o candidato que não apresentar condição de incapacidade ou causa de inabilitação prevista no Decreto regulamentador, observados os critérios clínicos, funcionais e médico-periciais aplicáveis ao cargo.

16.22.3. Os candidatos considerados **INAPTOS** deverão consultar o motivo do indeferimento na área restrita do candidato.

16.23. **Serão eliminados os candidatos que apresentarem diagnósticos que inabilitem o candidato, segundo os critérios a seguir:**

16.24. Será considerado **INAPTO** o candidato que apresentar quaisquer das condições incapacitantes ou causas de inabilitação estabelecidas nos arts. 22 e 23 do Decreto 1907/2026 - GAB.PREF/PMS, observados os critérios clínicos, funcionais e os parâmetros específicos estabelecidos na referida norma.

16.25. **Na avaliação da motilidade dos membros superiores, serão observados os seguintes limites mínimos:**

- a) Ombros: elevação anterior a 90° e abdução a 90°;
- b) Cotovelos: flexão a 100° e extensão a 15°;
- c) Punhos: alcance total a 15°;
- d) Mãos: supinação/pronação a 90°; e
- e) Dedos: formação de pinça digital.

16.26. Para fins de avaliação da motilidade dos membros inferiores, serão observados os seguintes limites mínimos:

- a) Articulação coxofemoral: flexão a 90° e extensão a 10°;
- b) Joelhos: extensão total e flexão a 90°; e
- c) Tornozelos: dorsiflexão a 10° e flexão plantar a 10°.



16.27. Da Avaliação Odontológica:

16.28. Será considerado **APTO na avaliação odontológica** o candidato que atender aos critérios estabelecidos no art. 24 do Decreto regulamentador, compreendendo, entre outros:

- a) Possuir, no mínimo, 10 (dez) elementos por arcada, hígidos e/ou restaurados, em condições que permitam a colocação de prótese fixa ou parcial removível;
- b) Possuir bateria labial, de canino a canino, completa ou reconstituída por prótese adequada aos requisitos de estética e funcionalidade;
- c) Não apresentar doença periodontal ou gengival que comprometa o suporte dentário;
- d) Não apresentar má formação da face ou assimetria facial que comprometa a estética;
- e) Não apresentar manifestações orais de doenças sistêmicas; e
- f) Não apresentar discrepâncias esqueléticas e/ou dentárias que comprometam a estética e/ou função.

16.29. Os demais critérios odontológicos serão avaliados na forma estabelecida no art. 24 do Decreto regulamentador.

16.30. Após o exame clínico, a avaliação odontológica e a análise dos exames laboratoriais e complementares exigidos, a Junta Médica emitirá parecer conclusivo quanto à **APTIDÃO** ou **INAPTIDÃO** do candidato.

16.31. O candidato considerado **INAPTO** poderá consultar, pelos meios disponibilizados no respectivo edital de resultado, o fundamento de sua inaptidão, resguardadas as informações de natureza pessoal e médica.

16.32. Será assegurado ao candidato o direito ao contraditório e à ampla defesa, na forma e no prazo estabelecidos neste Edital e no respectivo edital de resultado.

16.33. Os recursos que envolvam matéria de natureza médica serão submetidos à apreciação da instância técnica competente indicada pela Prefeitura Municipal de Santana/AP, não cabendo ao IDCAP realizar diagnóstico, reavaliar clinicamente o candidato ou substituir decisão da avaliação.

16.34. A análise será feita com base nos exames e laudos apresentados no dia da avaliação, em formato impresso e original.

16.35. Os exames e laudos apresentados não serão aceitos em formato digital ou fotocopiado, mesmo colorido e autenticado.

16.36. A análise dos exames será feita com base nos documentos levados pelo candidato, conforme orientações a serem divulgadas oportunamente na convocação.

16.37. O candidato que não comparecer, no dia da realização do Exame de Saúde, munido dos exames médicos exigidos, devidamente impressos, será eliminado do certame.

16.38. A decisão da junta médica designada pela prefeitura, quanto ao resultado, será terminativa.

16.39. Após a análise da avaliação médica, dos exames laboratoriais e complementares dos candidatos, será emitido parecer conclusivo da aptidão ou da inaptidão do candidato;

16.40. Demais informações a respeito do Exame de Saúde constarão de edital específico de convocação para essa etapa.

17. DA INVESTIGAÇÃO SOCIAL

17.1. A Investigação Social, de caráter eliminatório, será realizada por meio de relatório acerca da vida pregressa e atual do candidato, sob a responsabilidade da **Guarda Civil Municipal de Santana – GCMS**, ou por órgão/entidade por ela designado ou contratado, com a finalidade de aferir o procedimento irrepreensível e a idoneidade moral inatacável necessários ao exercício do cargo de Guarda Civil Municipal.

17.2. A Investigação Social compreenderá a apuração da vida pregressa e atual do candidato nos âmbitos social, funcional, civil e criminal, considerando-se as informações prestadas pelo candidato, a documentação apresentada e os demais elementos obtidos no decorrer da investigação.

17.3. A Investigação Social terá início por ocasião da inscrição do candidato no concurso público e perdurará até o ato de nomeação, podendo fatos supervenientes ou posteriormente conhecidos ser objeto de apuração durante todo esse período.

17.3.1. A conclusão favorável da etapa formal de Investigação Social não impedirá a continuidade da apuração da vida pregressa e atual do candidato até o ato de nomeação.

17.4. A Investigação Social poderá ser realizada, total ou parcialmente, por órgão ou instituição de segurança pública externa à Guarda Civil Municipal de Santana – GCMS, mediante termo de cooperação técnica ou instrumento congênere, ou por terceiro capacitado, pessoa física ou jurídica, especialmente contratado ou credenciado para essa finalidade, observadas as competências legais, o dever de sigilo, a proteção dos dados pessoais e as demais disposições previstas na legislação e neste Edital.

17.4.1. Na hipótese prevista no item anterior, o órgão, instituição ou terceiro responsável elaborará relatório circunstanciado acerca da investigação realizada, cabendo à autoridade ou comissão competente da Guarda Civil Municipal de Santana – GCMS a análise, a homologação e a adoção das providências administrativas pertinentes.

17.5. Da Ficha de Informações Confidenciais – FIC



17.6. Para fins da Investigação Social, o candidato deverá preencher a Ficha de Informações Confidenciais – FIC, conforme modelo, prazo, forma e demais orientações a serem disponibilizados oportunamente em edital específico de convocação.

17.6.1. O candidato deverá prestar todas as informações solicitadas na Ficha de Informações Confidenciais – FIC de forma completa e verdadeira, responsabilizando-se pela veracidade das declarações apresentadas.

17.6.2. Durante todo o período do concurso público, o candidato deverá manter atualizados os dados informados na Ficha de Informações Confidenciais – FIC, bem como comunicar formal e circunstanciadamente qualquer fato superveniente relevante para a Investigação Social.

17.7. Dos Procedimentos

17.7.1. A Investigação Social compreenderá a análise das informações prestadas pelo candidato, da documentação apresentada, dos registros e informações regularmente obtidos no curso da investigação, bem como a realização das diligências consideradas necessárias à verificação de sua vida pregressa e atual.

17.7.2. Poderá ser realizada entrevista com o candidato quando considerada necessária para o esclarecimento de informações, complementação de dados ou adequada instrução da Investigação Social.

17.7.3. A data, o local, o horário, a documentação exigida, a forma de preenchimento e entrega da FIC e as demais orientações relativas à etapa serão estabelecidas em edital específico de convocação.

17.7.4. Dos Critérios da Investigação Social

17.8. A Investigação Social buscará identificar condutas inadequadas que possam comprometer o procedimento irrepreensível e a idoneidade moral inatacável exigidos para o exercício do cargo, compreendendo:

- a) Habitualidade em descumprir obrigações legítimas;
- b) Relacionamento ou exibição em público com pessoas de notórios e desabonadores antecedentes criminais;
- c) Vício de embriaguez;
- d) Uso de droga ilícita;
- e) Condição de procurado pela Justiça;
- f) Ociosidade e ausência de pendor para o serviço;
- g) Comportamento violento ou agressivo;
- h) Posse ou utilização de certificados escolares inidôneos ou inválidos;
- i) Prática de ato atentatório à moral e aos bons costumes;
- j) Prática habitual de jogo proibido;
- k) Possuir condenação criminal transitada em julgado ou estar respondendo a inquérito policial, termo circunstanciado ou ação penal cuja natureza, gravidade e circunstâncias concretas dos fatos apurados sejam motivadamente consideradas pela Comissão de Investigação Social como incompatíveis com a idoneidade moral e o decoro exigidos para o exercício do cargo de Guarda Civil Municipal, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
- l) Demissão de cargo público ou destituição de cargo em comissão, no exercício da função pública, em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, nas esferas federal, estadual, distrital ou municipal, ainda que com fundamento em legislação especial;
- m) Demissão por justa causa, nos termos da legislação trabalhista;
- n) Existência de registros criminais;
- o) Declaração falsa ou omissão de registro relevante sobre sua vida pregressa; e
- p) Outras condutas que revelem falta de idoneidade moral do candidato.

17.9. As situações previstas no **item 17.8** não implicarão, por sua mera existência, contraindicação automática do candidato, devendo ser objeto de análise individualizada pela autoridade ou comissão competente da GCMS, consideradas, quando aplicáveis, a natureza, a gravidade, as circunstâncias concretas, a contemporaneidade, a reiteração e a repercussão dos fatos apurados, bem como sua compatibilidade com a idoneidade moral e o decoro exigidos para o exercício do cargo.

17.10. O candidato que, regularmente convocado, deixar de apresentar a Ficha de Informações Confidenciais – FIC ou a documentação exigida, deixar de prestar as informações ou esclarecimentos solicitados, ou não comparecer à entrevista ou diligência presencial quando expressamente convocado, nos prazos e condições estabelecidos, estará sujeito à eliminação do concurso público, observadas as disposições deste Edital.

17.11. A omissão de informação relevante ou a prestação de declaração falsa na Ficha de Informações Confidenciais – FIC ou durante a Investigação Social será considerada para fins de aferição da idoneidade moral do candidato, sem prejuízo das demais consequências administrativas, civis e penais cabíveis.

17.12. Do Resultado da Investigação Social

17.13. Concluída a etapa formal da Investigação Social, será elaborado relatório acerca da vida pregressa e atual do candidato, que subsidiará a decisão da autoridade ou comissão competente da Guarda Civil Municipal de Santana – GCMS.

17.14. Após a análise dos elementos constantes da Investigação Social, o candidato será considerado **INDICADO** ou **CONTRAINDICADO**.



17.15. Será considerado **CONTRAINDICADO** o candidato cuja investigação conclua, de forma fundamentada, pela ausência de procedimento irrepreensível ou de idoneidade moral inatacável exigidos para o exercício do cargo, sendo, consequentemente, eliminado do concurso público.

17.15.1. O candidato contraindicado terá acesso ao fundamento de sua contraindicação, observados o dever de sigilo, a proteção dos dados pessoais e as demais disposições aplicáveis à Investigação Social.

17.16. Será assegurado ao candidato contraindicado o direito ao contraditório e à ampla defesa, mediante interposição de recurso na forma e no prazo estabelecidos neste Edital e/ou no respectivo edital de resultado da etapa.

17.17. O recurso será submetido à autoridade ou comissão competente da Guarda Civil Municipal de Santana – GCMS, ou à instância indicada pela Administração Municipal, a quem competirá a análise dos fundamentos apresentados e dos elementos constantes da Investigação Social.

17.18. A indicação do candidato na etapa formal da Investigação Social não encerrará o procedimento investigativo, que permanecerá vigente até o ato de nomeação.

17.18.1. A constatação, até o ato de nomeação, de fato superveniente ou anteriormente ocorrido e posteriormente conhecido que possa comprometer o procedimento irrepreensível ou a idoneidade moral inatacável do candidato poderá ensejar nova análise pela autoridade ou comissão competente da GCMS e a adoção das providências administrativas cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

17.19. Demais informações relativas aos procedimentos da Investigação Social poderão constar do respectivo edital de convocação, observadas as disposições deste Edital, do Decreto Municipal nº 1.907/2026 e da legislação aplicável.

18. DOS RECURSOS

18.1. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada evento, exceto para as questões da prova objetiva.

18.2. Será admitido recurso quanto:

- a) Ao indeferimento da inscrição;
- b) Ao indeferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição;
- c) Ao indeferimento da solicitação de atendimento especial para prova;
- d) Ao indeferimento da solicitação de inscrição nas vagas reservadas;
- e) Ao indeferimento da solicitação de nome social;
- f) Ao indeferimento da solicitação de condição de jurado;
- g) Ao gabarito preliminar da prova objetiva;
- h) Ao resultado preliminar de cada etapa/fase.

18.3. Cada fase recursal permanecerá disponível aos candidatos no período estabelecido no Anexo I deste edital.

18.4. Os recursos deverão ser interpostos exclusivamente pela Internet, no site do IDCAP www.idcap.org.br, de acordo com as instruções constantes na área do candidato, na página do concurso público.

18.5. Recursos que não estiverem bem fundamentados, com argumentação lógica e consistente elaborada pelo candidato, serão imediatamente indeferidos.

18.6. Nos casos de recursos contra gabaritos, o candidato deverá apresentar a fundamentação referente apenas à questão escolhida no sistema e acrescentar indicação da bibliografia pesquisada pelo candidato para fundamentar seu questionamento, sob pena de indeferimento preliminar do recurso.

18.7. Serão indeferidos os recursos que:

- a) Não estiverem devidamente fundamentados;
- b) Não apresentarem argumentações lógicas e consistentes;
- c) Estiverem em desacordo com as especificações contidas neste edital;
- d) Forem apresentados fora do prazo estabelecido;
- e) Apresentarem no corpo da fundamentação outros objetos que não correspondem a modalidade do recurso selecionado;
- f) Apresentarem contra terceiros;
- g) Apresentarem em coletivo;
- h) Apresentarem teor desrespeitoso;
- i) Encaminhados por e-mail, fac-símile (fax), carta, correios, redes sociais *on-line* ou outra forma, não prevista neste edital;
- j) Cujo teor esteja em documento anexo.

18.8. Caso a análise dos recursos resulte na anulação de item da prova objetiva, a respectiva pontuação será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem interposto recurso.

18.9. Na hipótese de anulação de questão, não será atribuída pontuação em duplicidade ao candidato que já houver obtido acerto conforme o gabarito preliminar.

18.10. Em caso de alteração do gabarito preliminar, somente fará jus à respectiva pontuação o candidato que tiver



assinalado a alternativa considerada correta no gabarito oficial.

18.11. A comissão examinadora do IDCAP é a última instância administrativa para os recursos relativos às etapas sob sua responsabilidade, assim como a Prefeitura Municipal de Santana/AP.

18.12. As respostas a todos os recursos, quer procedentes ou improcedentes, serão levadas ao conhecimento do candidato que a recorreu.

18.13. Informações sobre alterações ou anulações de questões serão divulgadas no endereço eletrônico www.idcap.org.br.

18.14. Não serão aceitos pedidos de revisão de recursos, interposição de novos recursos sobre recursos já analisados, ou contra o gabarito oficial definitivo.

18.15. Não será admitido envio de documentos na interposição dos recursos, salvo disposição expressa contrária.

19. DO CURSO DE FORMAÇÃO

19.1. Das disposições gerais

19.1.1. O Curso de Formação de Guarda Civil Municipal de Santana – CFGCMS é de caráter eliminatório e classificatório. É requisito obrigatório para a formação e o ingresso na classe inicial da carreira, no cargo de Guarda Civil Municipal Classe III, nos termos dos arts. 11, 13, VII, e 15 da Lei Complementar Municipal nº 081/2026.

19.1.2. A coordenação e a supervisão do Curso de Formação da Guarda Civil Municipal de Santana – CFGCMS ficarão a cargo da Prefeitura Municipal de Santana/AP, competindo-lhe, diretamente ou por meio de órgão ou entidade por ela designado ou contratado, promover a execução do curso, por intermédio do setor responsável pelas atividades de ensino e instrução da Guarda Civil Municipal de Santana – GCMS.

19.1.2.1. Não compete ao IDCAP a execução, a avaliação, o desligamento ou qualquer deliberação relativa aos atos do Curso de Formação.

19.1.3. Considera-se aluno o candidato aspirante ao ingresso na carreira de Guarda Civil Municipal regularmente matriculado no CFGCMS.

19.1.4. O CFGCMS observará a Matriz Curricular Nacional para Ações Formativas dos Profissionais da Área de Segurança Pública, da Secretaria Nacional de Segurança Pública – SENASP, a legislação municipal e o Regimento do Curso.

19.1.5. O Regimento do Curso será publicado pela Prefeitura Municipal de Santana/AP, em momento oportuno. Ele disciplinará a duração, a carga horária, a grade curricular, a frequência mínima, os critérios de avaliação e de aprovação, o regime disciplinar, o procedimento de desligamento e os recursos cabíveis.

19.1.6. A matrícula no CFGCMS é obrigatória para o candidato convocado e importa o expresso conhecimento e a aceitação de todas as normas e diretrizes do Regimento do Curso.

19.2. Da convocação e da matrícula

19.2.1. A convocação observará estritamente a ordem de classificação e o número de vagas previsto neste Edital.

19.2.2. A convocação será publicada no site do IDCAP e no Diário Oficial do Município de Santana/AP, em edital próprio para a finalidade. O ato indicará a data, o horário e o local da matrícula, a documentação exigida e a data de início do curso.

19.2.3. O candidato que não comparecer ou não efetivar a matrícula no prazo fixado no edital de convocação será eliminado do Concurso Público.

19.2.4. Não será admitido o ingresso de candidato no CFGCMS após o 3º (terceiro) dia do início do curso. A exceção é o motivo devidamente comprovado por Atestado de Origem e avaliado pela Junta Médica Oficial do Município.

19.2.5. O candidato que ocupe cargo, emprego ou função pública é responsável por providenciar, junto ao órgão de origem, o afastamento ou a compatibilização necessária ao cumprimento do regime do curso.

19.3. Do regime do curso

19.3.1. O CFGCMS será ministrado em tempo integral, na modalidade presencial e com dedicação exclusiva. As atividades poderão ocorrer aos sábados, domingos e feriados, inclusive no período noturno, e em regime de internato, a critério da coordenação do curso.

19.3.2. A frequência é obrigatória, na forma estabelecida no Regimento do Curso ou legislação aplicável.

19.3.3. Durante o curso, é vedado ao aluno o exercício de qualquer outra atividade, pública ou privada, incompatível com o horário e o regime do CFGCMS.

19.3.4. As despesas pessoais do aluno, inclusive as de deslocamento para o local de instrução, são de sua exclusiva responsabilidade, ficando a GCMS isenta de seu custeio.

19.4. Da bolsa-auxílio e das concessões temporárias.

19.4.1. Durante o período em que estiver regularmente matriculado e frequentando o curso, o aluno fará jus a bolsa-auxílio mensal no valor de 85% (oitenta e cinco por cento) do vencimento inicial do cargo, destinada ao custeio das despesas decorrentes do CFGCMS (art. 18, II, da LC nº 081/2026).

19.4.2. A bolsa-auxílio não constitui remuneração, não configura investidura em cargo público e não gera vínculo estatutário ou empregatício com o Município. Sua percepção cessa na data do desligamento do aluno.



19.4.3. As informações e respectivas regras para solicitação da bolsa-auxílio serão publicadas em edital próprio.

19.5. Da avaliação, da aprovação e da classificação

19.5.1. Durante o curso, o aluno será avaliado nos aspectos pessoais e no desempenho comportamental, físico, intelectual e psicológico, nos termos do Regimento do Curso.

19.5.2. Será considerado aprovado o aluno que obtiver o aproveitamento e a frequência mínimos exigidos no Regimento. Será eliminado do Concurso Público o aluno que não os atingir.

19.5.3. A classificação obtida nas fases anteriores será utilizada exclusivamente para fins de convocação e matrícula no CFGCMS.

19.5.4. A pontuação obtida na prova objetiva será utilizada como critério de antiguidade entre os alunos durante o curso (art. 16, §3º, da LC nº 081/2026). Será também o primeiro critério de desempate da classificação final, aplicando-se, se persistir o empate, os demais critérios do item 20.7 deste Edital.

19.5.5. A classificação final do curso de formação define a antiguidade do servidor na carreira, a ser respeitada na promoção à Classe Intermediária pelo critério de antiguidade, e orienta a sua classificação e lotação nas áreas do Município.

19.5.6. Do resultado final do curso caberá recurso administrativo, na forma do Regimento, assegurado prazo não inferior a 2 (dois) dias úteis.

19.5.7. A relação dos aprovados e reprovados no CFGCMS será submetida à homologação da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD. A nomeação será feita posteriormente, por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

19.5.8. A aprovação no CFGCMS habilita o aluno à posse, precedida de juramento solene em formatura. A aprovação não dispensa a comprovação dos requisitos de investidura previstos no art. 11 da LC nº 081/2026 e neste Edital.

19.6. Do regime disciplinar e do desligamento

19.6.1. O aluno está sujeito ao Código de Ética e Disciplina – CED/GCMS e ao Regimento do Curso. Deverá manter conduta compatível com as atribuições do cargo, observando os princípios da hierarquia, da disciplina, da ética e da idoneidade moral.

19.6.2. O aluno será desligado definitivamente do CFGCMS nos seguintes casos:

- a) A pedido;
- b) Por ato que contrarie as disposições do Regimento do Curso e que justifique o desligamento;
- c) Pelo não aproveitamento, segundo os critérios avaliativos exigidos no curso;
- d) Por atingir comportamento insuficiente;
- e) Por falecimento.

19.6.3. Nas hipóteses das alíneas "b", "c" e "d" do subitem 19.6.2, o desligamento será precedido do procedimento previsto no Regimento, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

19.6.4. O desligamento do CFGCMS implica a eliminação do candidato do Concurso Público.

19.6.5. A constatação posterior, inclusive durante o estágio probatório, de fato incompatível com o exercício do cargo ensejará a adoção das medidas administrativas cabíveis, observada a legislação municipal.

19.7. DA CANDIDATA EM ESTADO DE GRAVIDEZ OU PUERPERAL

19.7.1. A candidata que, no período de realização do curso de formação, estiver em estado de gravidez ou puerpério poderá optar, mediante solicitação formal e devidamente fundamentada, por sua participação em turma posterior.

19.7.2. A reserva da vaga da candidata será garantida em todas as chamadas para as turmas do curso de formação enquanto perdurar sua condição de gravidez ou puerpério, assegurando a possibilidade de sua participação futura.

19.7.3. Caso sejam realizadas todas as chamadas previstas para o curso de formação e a candidata não tenha participado de nenhuma turma em razão do seu estado, sua convocação para participação em novas turmas ficará condicionada à conveniência e oportunidade da administração, considerando aspectos logísticos, operacionais e financeiros do órgão contratante.

19.7.4. A candidata deverá apresentar documentação médica comprobatória atualizada para justificar o adiamento de sua participação no curso de formação, observadas as seguintes condições:

- a) No prazo máximo de 5 (cinco) dias após a convocação para realização do curso de formação, a candidata deverá encaminhar;
 - a.1) **Em caso de gravidez**, atestado médico original, emitido por médico especialista na área correspondente, contendo expressa confirmação da gestação e do período gestacional, com data, assinatura, carimbo e número do CRM do profissional responsável;
 - a.2) **Em caso de parto já ocorrido**, certidão de nascimento da criança, acompanhada, se necessário, de documento que comprove o período de licença-maternidade vigente;
- b) O envio deverá ser feito para a Prefeitura Municipal de Santana/AP, contendo a identificação do certame, nome completo da candidata e número de inscrição;
- c) A candidata que apresentar atestado médico comprovando estado de gravidez ou puerpério e optar por realizar o



curso de formação deverá apresentar, adicionalmente, outro atestado médico declarando expressamente sua aptidão para a realização do curso, isentando a banca examinadora e a Prefeitura Municipal de Santana/AP de qualquer responsabilidade por eventual intercorrência durante a execução do curso.

19.7.5. A candidata que não entregar o atestado médico indicando sua condição e se recusar a realizar o Curso de Formação sob a alegação de gravidez ou puerpério será eliminada do concurso.

19.7.6. No prazo de até 30 (trinta) dias após o parto ou interrupção da gestação, a candidata deverá encaminhar ao IDCAP, conforme o caso:

- a) Certidão de nascimento da criança, contendo a data do nascimento; ou
- b) Atestado médico contendo a data da interrupção da gestação, devidamente assinado, carimbado e com o número do CRM do profissional emissor.
- c) O envio deverá ser feito para a Prefeitura Municipal de Santana/AP, com a devida identificação do certame, nome completo da candidata e número de inscrição.

19.7.7. A candidata que deixar de apresentar qualquer dos documentos médicos nos prazos previstos, ou que os apresentar em desconformidade com as exigências deste edital, será eliminada do concurso.

19.8. Os casos omissos relativos ao CFGCMS serão resolvidos pela coordenação do curso.

19.9. Demais informações relativas aos procedimentos do curso de formação poderão constar do respectivo edital de convocação.

20. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

20.1. Será considerado aprovado no concurso público o candidato que concluir todas as etapas do certame e obtiver a pontuação e a classificação mínimas exigidas para aprovação em cada etapa, observados os limites de vagas estipulados no item 2.1. deste Edital.

20.2. A aprovação e a classificação final no cadastro de reserva conferem ao candidato apenas a expectativa de direito à nomeação. A Prefeitura Municipal de Santana/AP reserva-se o direito de convocar os candidatos classificados no cadastro de reserva em número compatível com o interesse público, a conveniência administrativa e a disponibilidade orçamentária, dentro do prazo de validade do concurso.

20.3. A homologação do Concurso poderá ser realizada de forma escalonada pela Prefeitura Municipal de Santana/AP ao término de cada turma do Curso de Formação profissional.

20.4. A nota final para homologação do concurso será composta pelo resultado da Prova Objetiva e do Curso de Formação, gerando a classificação final, observados os limites de vagas estipulados no item 2.1. deste Edital.

20.5. Na hipótese de convocação de candidatos integrantes do cadastro de reserva para participação em eventual nova turma do Curso de Formação, a nota final dos candidatos será apurada conforme os critérios estabelecidos no item 19.5 deste Edital, aplicando-se a cada turma realizada.

20.6. Para fins de convocação e nomeação, será observada a classificação final dos candidatos em cada turma do Curso de Formação, considerando a nota final obtida nos termos do item 19.5.4 deste Edital, respeitada a ordem cronológica de realização das turmas, independentemente da nota final obtida pelos candidatos nas turmas subsequentes, se houver.

20.7. Na hipótese de igualdade de nota entre os candidatos, os critérios de desempate previstos neste Edital serão aplicados sempre que necessários e quando a etapa exigir, observada, sucessivamente, a seguinte ordem de preferência:

- a) Obtido maior nota na prova objetiva;
- b) Obtido maior nota na prova objetiva, na disciplina de Legislação da Guarda Civil Municipal;
- c) Obtido maior nota na prova objetiva, na disciplina de Língua Portuguesa;
- d) Obtido maior nota na prova objetiva, na disciplina de Geografia do Amapá;
- e) Obtido maior nota na prova objetiva, na disciplina de História do Amapá;
- f) Obtido maior nota na prova objetiva, na disciplina de Legislação Especial;
- g) Obtido maior nota na prova objetiva, na disciplina de Direito Constitucional;
- h) Obtido maior nota na prova objetiva, na disciplina de Direito Administrativo;
- i) Obtido maior nota na prova objetiva, na disciplina de Direito Penal;
- j) Obtido maior nota na prova objetiva, na disciplina de Direitos Humanos;
- k) Obtido maior nota na prova objetiva, na disciplina de Matemática e Raciocínio Lógico;
- l) Exercido a função de jurado em Tribunal do Júri, conforme o art. 440 do Código de Processo Penal;
- m) Maior idade, limitada a 45 anos, em razão das atribuições do cargo, considerando dia, mês e ano; - na data de inscrição;
- n) Menor número de inscrição, considerando-se data e horário da realização da mesma.

20.8. Para fins do disposto na alínea “m”, será considerada a idade do candidato na data de inscrição deste edital, de



forma a garantir isonomia entre os participantes e assegurar a regularidade do processamento dos resultados. Eventual aquisição superveniente da condição de maior idade após essa data não será considerada para fins de desempate.

20.9. Para fins de comprovação da função de jurado serão aceitos certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos (original ou cópia autenticada em cartório) emitidos pelos Tribunais de Justiça estaduais e regionais federais do país, relativos à função de jurado, nos termos do art. 440 do Código de Processo Penal, a partir de 10 de agosto de 2008, data de entrada em vigor da Lei nº 11.689/2008.

20.10. Para fins de verificação do critério mencionado no item anterior, os candidatos deverão fazer o envio eletrônico do documento comprobatório durante o período de inscrição.

20.11. O resultado final deste concurso público será feito da seguinte forma:

a) Resultado final da ampla concorrência: listando todos os candidatos aprovados, inclusive aqueles que tenham optado por concorrer às reservas de vagas, desde que classificados por critério de ampla concorrência;

b) Resultado Final das Reservas de Vagas (PcD): listando os candidatos aprovados nas vagas reservadas às pessoas com deficiência (PcD).

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. O concurso terá validade de 2 (dois) anos, contados da primeira homologação do curso de formação das vagas imediatas, prorrogável uma única vez por igual período.

21.2. Os candidatos aprovados e não classificados dentro do limite estabelecido para vagas imediatas por modalidade estarão incluídos no cadastro de reserva, estipulado no item 2.1, podendo ser convocados a critérios da administração, por desistência e/ou eliminação de candidato aprovado nas vagas imediatas, durante a vigência do concurso.

21.3. A aprovação e a classificação final no cadastro de reserva conferem ao candidato apenas a expectativa de direito à nomeação. A Prefeitura Municipal de Santana/AP reserva-se o direito de convocar os candidatos classificados no cadastro de reserva em número compatível com o interesse público, a conveniência administrativa e a disponibilidade orçamentária, dentro do prazo de validade do concurso.

21.4. A homologação do resultado final do concurso público será de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Santana/AP.

21.5. Todos os atos oficiais relativos ao concurso público, até a publicação do resultado final, serão divulgados no site oficial do IDCAP www.idcap.org.br e no Diário Oficial do Município <https://santana.ap.gov.br/>, podendo, ainda, ser divulgados nas redes sociais oficiais da Prefeitura Municipal de Santana/AP.

21.6. Todos os atos oficiais relativos ao concurso público, **após o resultado final**, serão publicados no Diário Oficial do Município <https://santana.ap.gov.br/>.

21.7. Não serão fornecidas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas. O candidato deverá observar e acompanhar rigorosamente as publicações a serem divulgadas no site do IDCAP www.idcap.org.br.

21.8. É responsabilidade do candidato manter seu endereço, e-mail e telefone atualizados, até que se expire o prazo de validade do concurso público, para viabilizar os contatos necessários, sob pena de, quando for admitido, perder o prazo para nomeação, caso não seja localizado.

21.9. Os itens deste edital poderão ser alterados, atualizados ou complementados até a data da convocação dos candidatos para as fases correspondentes, desde que ainda não tenha ocorrido o evento a que se referem. Essa circunstância será comunicada por meio de edital ou aviso publicado oficialmente.

21.10. As despesas relacionadas à participação do candidato no certame, à sua apresentação para nomeação e exercício, bem como à participação em evento de ambientação, serão de responsabilidade exclusiva do próprio candidato.

21.11. O não atendimento pelo candidato das condições estabelecidas neste edital, a qualquer tempo, implicará sua eliminação do concurso público.

21.12. Não serão fornecidos atestados, cópias de documentos, certificados ou certidões relativamente às notas de candidatos eliminados.

21.13. Legislações que entrem em vigor após a data de publicação deste edital, bem como alterações posteriores em dispositivos legais ou normativos, não serão consideradas para efeito de avaliação nas provas deste concurso público.

21.14. As ocorrências não previstas neste edital e os casos omissos serão resolvidos, em caráter irrecorrível, pela Comissão do concurso público e pelo IDCAP, no que a cada um couber.

21.15. O presente edital entra em vigor na data de sua publicação.

Santana/AP, 30 de setembro de 2026.

Israel Monteiro da Silva Júnior
Secretário Municipal de Administração
Decreto n. 1205/2025 - GAB.PREF/PMS



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D73A-4FBC-1F8A-5497

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ISRAEL MONTEIRO DA SILVA JUNIOR (CPF 000.XXX.XXX-00) em 30/09/2026 14:57:49 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://santana.1doc.com.br/verificacao/D73A-4FBC-1F8A-5497>